1. INFORMAÇÕES GERAIS

A EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A. ("EcoRodovias", "EcoRodovias Infraestrutura", "Companhia" ou "EIL") é uma sociedade por ações, listada na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sendo as ações da Companhia negociadas sob a sigla "ECOR3". A Companhia tem por objeto social operar ativos de concessão rodoviária, portuária, de logística e empresas prestadoras de serviços relacionadas às atividades-fim dos seus ativos. O portfólio atual da EcoRodovias inclui dez concessões rodoviárias, uma plataforma logística (Ecopátio Cubatão) e um ativo portuário (Ecoporto) localizados em nove estados, abrangendo os principais corredores comerciais das regiões Sul, Sudeste e Centro Oeste. A sede da Companhia fica localizada na Rua Gomes de Carvalho, 1.510 - conjuntos 31 e 32, no município de São Paulo – SP. As ações da Companhia, são negociada em Bolsa de Valores. A controladora final do Grupo EcoRodovias, é a Aurelia S.r.l., localizada na cidade de Tortona – Itália.

As controladas diretas e indiretas da Companhia ("Grupo EcoRodovias") estão sumarizadas na Nota Explicativa nº 11.

Em 03 de novembro de 2022, o Comitê de Auditoria, analisou e se manifestou favoravelmente a estas Informações Trimestrais, individuais e consolidadas, e o Conselho de Administração da Companhia as aprovou em 04 de novembro de 2022.

2. BASE DE ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS E RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As informações financeiras intermediárias, individuais e consolidadas, foram elaboradas e apresentadas de acordo com os pronunciamentos técnicos CPC 21 (R1) - Demonstração Intermediária, IAS 34 - Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB) e, de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais - ITR.

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As ITRs devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 (doravante denominadas de "demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2021"), publicadas no dia 15 de março de 2022 no jornal Valor Econômico (versão impressa e on-line) e disponibilizadas por meio dos seguintes websites: www.gov.br/cvm, www.b3.com.br e www.ecorodovias.com/ri.

3. NOVAS NORMAS, ALTERAÇÕES E INTERPRETAÇÕES DE NORMAS

A Administração da Companhia, avaliou as novas normas, alterações e interpretações existentes com a adoção inicial em 1º de janeiro de 2022, e concluiu que não há impacto relevante sobre as informações financeiras intermediárias, individuais e consolidadas da Companhia.

4. ESTIMATIVAS E PREMISSAS CONTÁBEIS CRÍTICAS

As estimativas e premissas contábeis são continuamente avaliadas e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativa de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. No período findo em 30 de setembro de 2022, não houve alterações nas estimativas e premissas que apresentassem um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis dos ativos e passivos para o exercício social corrente, em relação àquelas detalhadas nas demonstrações financeiras anuais.

5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	Control	adora	Consolidado		
	30/09/2022	31/12/2021	30/09/2022	31/12/2021	
Caixa e bancos	16	18	20.656	19.043	
Aplicações financeiras:					
Fundo de investimento (a)	6.168	5.440	1.734.984	1.428.482	
Operações compromissadas (b)	-	5.302	18.664	32.803	
Certificado de depósito bancário CDB (c)	-	-	661.399	574.783	
Aplicações automáticas (d)	189	168	11.488	15.160	
	6.373	10.928	2.447.191	2.070.271	

(a) Em 30 de setembro de 2022 a carteira do Fundo de Investimento era composta por 100% de aplicações em Certificados de Depósito Bancários (Em 31 de dezembro de 2021 a carteira do Fundo de Investimento também estava composta por 100,0% de aplicações em Certificado de Depósito Bancário).

As aplicações financeiras vinculadas a fundos de investimentos são remuneradas à taxa de 103,5% em 30 de setembro de 2022 (103,1% em 31 de dezembro de 2021) do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), e refletem as condições de mercado nas datas dos balanços patrimoniais.

- (b) Os recursos vinculados às aplicações financeiras compromissadas são remunerados à taxa de 84,9% do CDI em 30 de setembro de 2022 (83,9% em 31 de dezembro de 2021), sem o risco de mudança significativa do valor. A referida aplicação possui liquidez imediata e está aplicada a curtíssimo prazo sendo utilizada antes de 30 dias e não sofre a incidência de IOF.
- (c) Os recursos vinculados às aplicações financeiras em certificado de depósito bancário (CDB) são remunerados à taxa média ponderada de 103% do CDI em 30 de setembro de 2022 (102,5% em 31 de dezembro de 2021), sem o risco de perda significativa de valor. A referida aplicação possui liquidez imediata.
- (d) Além das modalidades mencionadas acima, a Companhia também possui aplicações automáticas, nas quais os recursos disponíveis em conta corrente são automaticamente aplicados e remunerados conforme escala de permanência, podendo variar de 2% a 100% do CDI. O grupo mantém apenas saldo mínimo nessa modalidade, e diariamente o volume excedente é alocado em aplicações mais rentáveis.

6. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

	Control	adora	Consolidado			
	30/09/2022	31/12/2021	30/09/2022	31/12/2021		
Recursos não vinculados	-	383	-	100.541		
	-	383	-	100.541		

Em 30 de setembro de 2022, não havia valores alocados na rubrica "aplicações financeiras". Em 31 de dezembro 2021, os recursos referem-se as aplicações financeiras em CDB pré-fixado emitido pelo Banco Bradesco S.A. remunerado à taxa de 11,03% a.a. (120,5% do CDI em 31 de dezembro 2021), vinculado ao fundo de investimento. A referida aplicação possuia carência até 13 de junho de 2022.

7. APLICAÇÕES FINANCEIRAS – CONTA RESERVA – CONSOLIDADO

	30/09/2022	31/12/2021
Fundo de investimento Certificado de depósito bancário (CDB) Conta corrente - Reserva	105.816 57.901 192 163.909	102.201 40.631 - 142.832
Circulante Não circulante	74.683 89.226	67.731 75.101

Em 30 de setembro de 2022, não houve alterações significativas em relação às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2021.

CLIENTES - CONSOLIDADO

De 90 a 120 dias

Acima de 120 dias

A composição está assim representada:

	30/09/2022	31/12/2021
Pedágio eletrônico Receitas acessórias Recebíveis de portos Outras contas a receber Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa — PECLD	176.803 2.478 31.819 54.261 (5.684) 259.677	157.369 2.441 28.162 22.193 (5.968) 204.197
O "aging list" das contas a receber está assim representado:		
	30/09/2022	31/12/2021
A vencer Vencidos:	257.977	201.570
Até 30 dias De 31 a 90 dias	2.641 504	4.061 677

A movimentação do período nas perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa está demonstrada a seguir:

162

4.077

265.361

168

3.689

210.165

	30/09/2022	30/09/2021
Saldo no início do período	5.968	7.848
Valores recuperados e baixados	(5.305)	(7.028)
Constituição de PECLD	5.021	6.240
Saldo no fim do período	5.684	7.060

9. OUTROS CRÉDITOS - CONSOLIDADO

a) Conta Reserva - Ecovias do Araguaia e EcoRioMinas

	30/09/2022	31/12/2021
Ecovias do Araguaia (*) EcoRioMinas (**)	1.076.381 260	1.072.617
	1.076.641	1.072.617

- (*) Em 26 de agosto de 2022, a controlada Ecovias do Araguaia, em conjunto com a Agência Nacional de Transportes Terrestres "ANTT", assinou com o Banco Bradesco S.A., contrato de prestação de serviços de depositário, no qual foram definidos os termos para as alocações das "Contas Vinculadas", de acordo com o Contrato de Concessão. A conta vinculada, passou a ser conta de aplicação e receber receita de aplicações financeiras. No período findo em 30 de setembro de 2022, o montante registrado à título de "receita de aplicação financeira" é de R\$3.764.
- (**) Refere-se à cláusula 12.2 do contrato de concessão 4% de retenção sobre a receita bruta auferida ser utilizado eventualmente em futuros de reequilíbrios contratuais. Para maiores detalhes vide Nota Explicativa nº 21.vii).

b) Ativo sujeito a indenização

	30/09/2022	31/12/2021
Ativo financeiro Residual Ativo Imobilizado	293.474 31.535	227.669 66.585
	325.009	294.254

10. DEPÓSITOS JUDICIAIS

A natureza dos depósitos judiciais são:

	Controla	ıdora	Consolidado			
	30/09/2022	31/12/2021	30/09/2022	31/12/2021		
Natureza:				_		
Cível	69	66	13.880	7.905		
Tributário	-	-	792	6.025		
Trabalhista	15	25	19.176	20.214		
Meio Ambiente	-	-	67.088	63.511		
Desapropriações	-	-	24.903	23.831		
THC2 – Terminal Handling Charge	-	-	88.442	84.797		
_	84	91	214.281	206.283		

11. INVESTIMENTOS

a) Controladora

-	31/12/2021	Dividendos e juros sobre capital próprio proposto	Aporte de capital	Baixa	Redução de Capital	Equivalência patrimonial	30/09/2022
Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.	2.573.583	(303.868)	-	-	-	222.373	2.492.088
Ecoporto Santos S.A.	309.150	-	5.000	-	-	66.447	380.597
ELG-01 Participações Ltda.	63.912	-	1.815	-	-	(1.550)	64.177
Termares Terminais Marítimos Especializados Ltda.	16.248	-	-	-	-	(2.653)	13.595
EIL 01 Participações S.A.	366	(6)	-	-	-	19	379
EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S.A.(i)	16.200	-	350	(16.794)	-	244	-
EILo6 S.A.	-	-	1	-	-	-	1
Ecopátio Logística Cubatão Ltda.	63.276	-	-	-	(6.000)	(5.727)	51.549
Lucros não realizados - Eco101	(839)	-	-	-	-	39	(800)
- -	3.041.896	(303.874)	7.166	(16.794)	(6.000)	279.192	3.001.586

⁽i) Em 25 de maio de 2022, o Conselho de Administração da Companhia, aprovou a transferência da totalidade das ações detidas pela Companhia no capital social da EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S.A., (anteriormente denominada Concessionária do Rodoanel Norte S.A. ("Ecorodoanel")), para sua subsidiária Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., através da venda das ações, pelo seu valor contábil na data-base 30 de abril de 2022, conforme laudo de avaliação emitido pela APSIS Consultoria e Avaliações Ltda.

b) Os saldos dos ágios na controladora classificados como "outros investimentos societários" (reclassificados para o intangível e imobilizado no consolidado) são os seguintes:

	31/12/2021	Amortização	30/09/2022
Ágio – Ecosul Mais Valia – Anish	2.183 37.744	(385)	1.798 37.744
	39.927	(385)	39.542

12. IMOBILIZADO – CONSOLIDADO

	Hardwares	Máquinas e equipamentos	Móveis e utensílios	Terrenos	Edificações	Benfeitorias	Veículos	Instalações	Outros	Total
Taxa anual de depreciação - %	20,0	10,0	10,0	-	10,0	4,0	25,0	10,0	-	-
Taxa média ponderada de depreciação - %	7,2	14,9	6,5	-	5,1	1	10	11,3	7,4	-
<u>. </u>				CUSTO	O					
Saldos em 31/12/2021	482.907	334.295	27.964	108.406	96.178	258.716	26.390	45.816	20.760	1.401.432
Adições	93.828	15.307	6.384	-	2	582	1.096	15.794	282	133.275
Baixas	(28.249)	(15.940)	(3.665)	(96)	(13.761)	(6.182)	(8.840)	(5.110)	(11.643)	(93.486)
Transferências	944	(240)	658	_	_	_	_	-	(288)	1.074
Saldos em 30/09/2022	549.430	333.422	31.341	108.310	82.419	253.116	18.646	56.500	9.111	1.442.295
				DEPRECIA	ĄÇÃO					
Saldos em 31/12/2021	(387.930)	(192.941)	(20.623)	-	(61.009)	(244.846)	(21.947)	(23.831)	(13.445)	(966.572)
Adições	(27.385)	(36.571)	(1.378)	-	(3.175)	(1.972)	(1.358)	(4.142)	(499)	(76.480)
Baixas	27.176	6.553	2.779	-	6.993	4.036	8.582	3.168	7.900	67.187
Transferências	35	648	(3)	-	-	(1.498)	3	564	29	(222)
Saldos em 30/09/2022	(388.104)	(222.311)	(19.225)	-	(57.191)	(244.280)	(14.720)	(24.241)	(6.015)	(976.087)
				RESIDU	AL					
Em 30/09/2022	161.326	111,111	12.116	108.310	25.228	8.836	3.926	32.259	3.096	466.208
Em 31/12/2021	94.977	141.354	7.341	108.406	35.169	13.870	4.443	21.985	7.315	434.860

Em 30 de setembro de 2022, alguns bens (do ativo imobilizado), classificados na rúbrica "veículos" (caminhões e reboques), estavam vinculados como garantia de empréstimos e financiamentos. Para as debêntures não existem garantias dessa natureza.

13. INTANGÍVEL - CONSOLIDADO

	Contratos de	Ágio	Software	Intangível andamento		Direito de Uso – CPC			
	Concessão (a)	Ecosul	de terceiros	(c)	Outros	06 (R2)	Total		
Taxa anual de depreciação - %	-	-	20,0	-	-	-	-		
Taxa média ponderada de depreciação - %	(b)	-	6,3	-	4,1	-	-		
		CUS	STO						
Saldos em 31/12/2021	14.498.797	8.561	192.009	1.658.686	2.878	87.215	16.448.146		
Adições	249.098	_	23.732	1.703.763	-	50.251	2.026.844		
Baixas (d)	(626.436)	_	(7.841)	(1.849)	(1.280)	-	(637.406)		
Transferências	829.860	_	18	(830.952)	_	-	(1.074)		
Saldos em 30/09/2022	14.951.319	8.561	207.918	2.529.648	1.598	137.466	17.836.510		
		AMORT	IZAÇÃO						
Saldos em 31/12/2021	(4.769.581)	(6.242)	(161.346)	_	(1.071)	(62.223)	(5.000.463)		
Adições	(313.153)	(385)	(9.255)	-	(49)	(17.654)	(340.496)		
Baixa	2	-	6.879	-	_	-	6.881		
Transferências	7	-	215	-	-	-	222		
Saldos em 30/09/2022	(5.082.725)	(6.627)	(163.507)	-	(1.120)	(79.877)	(5.333.856)		
RESIDUAL									
Em 30/09/2022	9.868.594	1.934	44.411	2.529.648	478	57.589	12.502.654		
Em 31/12/2021	9.729.216	2.319	30.663	1.658.686	1.807	24.992	11.447.683		

- (a) Os itens referentes ao Contrato de Concessão compreendem basicamente a Infraestrutura Rodoviária e Direito de Outorga. Em 30 de setembro de 2022, as principais adições nesta rúbrica referem-se a pavimentação, duplicação, marginais, acostamentos, canteiros centrais, obras de arte especiais, terraplenagem, implantação de sistema de arrecadação e monitoramento de tráfego, sinalização e outros.
- (b) A amortização dos ativos intangíveis oriundos dos direitos de concessão é reconhecida no resultado através da projeção de curva de tráfego estimada para o período de concessão a partir da data em que eles estão disponíveis para uso, método que reflete o padrão de consumo dos benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. As taxas médias de amortização em 30 de setembro de 2022 foram 2,81% a.a. (4,54% a.a. em 30 de setembro de 2021).
- (c) As principais adições na rúbrica "Intangível em Andamento" no período findo em 30 de setembro de 2022 referem-se as duplicações e melhorias, desapropriações, restauração e reabilitação de pavimentos, levantamento de parâmetros, implantação de drenos de pavimentos, recuperação de obras de artes especiais, restauração de passivos e condicionantes ambientais, recuperação e contenção de encostas, implantação de passarelas, reabilitação do pavimento, trabalhos iniciais nas rodovias, obras civis nas praças de pedágios, e capitalização de encargos.

(d) Conforme Nota Explicativa nº 21.vi), na mesma ocasião, de acordo com os CPCs 00 e 12, a controlada realizou a revisão da taxa de AVP, resultando num estorno de R\$619.980.

No período findo em 30 de setembro de 2022, foram capitalizados R\$199.192 referentes a encargos financeiros (R\$49.475 em 30 de setembro de 2021) de financiamentos vinculados a intangível em andamento, obtidos através do cálculo do saldo médio de obras em andamento dividido pelo saldo médio de empréstimos, financiamentos e debêntures, individualmente em cada concessionária.

14. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

a) Tributos diferidos – CONSOLIDADO

_		Bal	anço patrir	nonial	Resultado
	31/12/2021	Adições	Baixas	30/09/2022	30/09/2022
Realização do ágio na incorporação:					
Ecosul	1.528	-	(263)	1.265	(263)
Ecocataratas	1	-	(1)	-	(1)
Ecopátio	2.313	-	(217)	2.096	(217)
Argovias	11.678	3.075	(1.732)	13.021	1.343
Provisão para perdas cíveis, trabalhistas e					
tributárias	16.943	2.650	(5.583)	14.010	(2.933)
Prejuízo fiscal e base negativa (i)	205.077	98.732	(3.587)	300.222	95.145
Provisão para manutenção	74.618	27.708	(22.399)	79.927	5.309
AVP ônus Concessão	36.371	14.678	(16.531)	34.518	(1.853)
Perdas estimadas em créditos de liquidação					
duvidosa - PECLD	591	62	(301)	352	(239)
Efeito Lei nº 12.973/14 - extinção RTT	(35.068)	-	2.487	(32.581)	2.487
Depreciação societária	(1.532)	-	-	(1.532)	-
Juros capitalizados	(59.536)	(20.841)	1.667	(78.710)	(19.174)
Outros	(40)	234	1.427	1.621	1.661
IR e CS diferido - ativo/(passivo)	252.944	126.298	(45.033)	334.209	
Receita (despesas) de IR e CS diferido					81.265

(i) O saldo refere-se ao prejuízo fiscal das controladas: Ecorodovias Concessões e Serviços, Termares, Ecoo5o, Eco135, EcoRioMinas e Ecovias do Araguaia.

Em atendimento ao Pronunciamento Técnico CPC 32 – Tributos sobre o lucro, parágrafo 73, a companhia possui em 30 de setembro de 2022 R\$343.511 no ativo não circulante, R\$9.302 no passivo não circulante e registrou R\$81.265 de Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos no resultado do período. (Em 31 de dezembro de 2021 R\$259.433 no ativo não circulante e R\$6.489 no passivo não circulante).

b) Conciliação da (despesa) receita de imposto de renda e contribuição social

	Contro	ladora	Consolidado	
	30/09/2022	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição				
social	137.135	359.069	251.260	554.566
Alíquota fiscal vigente	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota				
combinada	(46.626)	(122.083)	(85.428)	(188.552)
Ajustes para cálculo da taxa efetiva:				
Lucros não realizados	-	-	(3.802)	(3.617)
Gratificações/PPR diretores	(1.186)	(830)	(2.418)	(2.070)
Equivalência patrimonial	94.925	133.367	-	(7)
Despesas indedutíveis	(9)	(5)	(359)	(852)
Amortização fiscal de ágio	(131)	(131)	25.806	21.736
Incentivos fiscais (PAT)	-	-	818	826
Créditos tributários não constituídos (i)	(45.670)	(35.236)	(115.393)	(54.877)
Baixa créditos tributários anos anteriores	-	-	-	(121)
Acordo Leniência/Não Persecução Cível	(1.419)	15.970	(2.679)	15.324
Capitalização juros s/ investimentos	-	-	40.480	-
Outros	116	8.948	11.634	14.646
Despesa de imposto de renda e contribuição social			(131.341)	(197.564)
Imposto de renda e contribuição social correntes	-	-	(212.606)	(224.550)
Impostos diferidos	-	-	81.265	26.986
Taxa efetiva	-	-	52,3%	35,6%

- (i) São compostos pela Companhia e pelas controladas Ecoporto Santos, Termares, Ecovia, Ecocataratas, Eco101 e Holding do Araguaia.
 - c) Provisão para imposto de renda e contribuição social CONSOLIDADO

	30/09/2022	30/09/2021
Saldo no início do período provisão IR/CS	18.076	24.970
Despesa IR/CS DRE	212.606	224.550
Total de IR/CS pagos	(197.267)	(221.727)
Saldo no fim do período provisão IR/CS	33.415	27.793

15. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	Controladora		Consol	idado
Modalidade	30/09/2022	31/12/2021	30/09/2022	31/12/2021
BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Social	-	-	1.322.396	1.112.097
Caixa Econômica Federal - FINISA/FDCO	-	-	440.086	409.296
BDMG – Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais	-	-	103.767	93.135
Notas Promissórias	-	1.257.663	-	1.257.663
Outros		-	15.168	11.077
		1.257.663	1.881.417	2.883.268
Circulante	-	1.257.663	106.012	1.353.123
Não Circulante	-	-	1.775.405	1.530.145

A movimentação do período dos empréstimos e financiamentos está demonstrada a seguir:

	Controladora		Consolidado	
_	30/09/2022	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021
Saldo no início do período	1.257.663	1.243.363	2.883.268	3.025.344
Adições (*) Encargos financeiros (vide Nota Explicativa nº 27)	-	-	491.587	1.522.348
Pagamento principal (**)	44.443 (1.110.000)	75.297 (30.000)	179.890 (1.376.252)	191.556 (354.629)
Pagamento de juros	(192.106)	(1.868)	(297.076)	(88.400)
Saldo no fim do período	-	1.286.792	1.881.417	4.296.219
-				
Circulante	-	1.286.792	106.012	2.795.077
Não circulante	-	-	1.775.405	1.501.142

Os vencimentos das parcelas não circulantes, tem a seguinte distribuição, por ano:

	Consolid	lado
	30/09/2022	31/12/2021
2023	25.105	93.061
2024	112.184	101.965
2025	117.943	106.666
2026	123.771	111.379
2027	128.700	116.358
Posteriores a 2027	1.267.702	1.000.716
	1.775.405	1.530.145

Em 30 de setembro de 2022, as alterações significativas em relação às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2021, estão destacadas abaixo:

(*) Adições

Companhia	Modalidade	Montante
Eco050	BDMG – Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Social	11.829 83.568
	FDCO/FINISA – Caixa Economica Federal	37.777
Eco135	Finame BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Social	4.134 145.074
Ecoponte	BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Social	9.476

1^a emissão de Notas Comerciais Escriturais – Ecorodovias Concessões e Serviços

Em 19 de julho de 2022, o Conselho de Administração da controlada Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., aprovou a 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em série única, da controlada, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009.

A emissão foi composta por 200 Notas Comerciais Estruturais, com valor nominal unitário de R\$1, perfazendo um total de R\$200.000 e data de emissão em 22 de julho de 2022. O prazo de vencimento das Notas Comerciais Estruturais foi de 83 dias, contados da data de emissão e foram remuneradas pelo CDI +1,20% a.a. Os recursos líquidos captados por meio dessa emissão foram destinados para realização de investimentos na controlada EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S.A.. As Notas Comerciais Estruturais não contaram com garantias de qualquer natureza e foram quitadas antecipadamente em 06 de setembro de 2022.

(**) Pagamento

Companhia: 7ª emissão de Notas Promissórias, sendo o valor principal de R\$1.110.000.

ECS: 1ª emissão de Notas Comerciais Escriturais, sendo o valor principal de R\$200.000.

Os contratos requerem a manutenção de certos índices financeiros ("covenants"). Os referidos índices são medidos anualmente, com base na Demonstração Financeira de 31 de dezembro de cada ano, exceto pelos índices da controlada Ecopistas, que são medidos trimestralmente. Conforme demonstrado abaixo, a controlada da Companhia está adimplente com os índices financeiros ("covenants") do referido contrato.

<u>Índices financeiros Ecopistas</u>	Exigido	Medido
(i) Patrimônio líquido/passivo total	$\geq 20\%$	52,49%
(ii) ICSD -Índice de cobertura do serviço da dívida	≥ 1,20	1,32
(iii) Dívida líquida/EBITDA Ajustado	<u>≤</u> 4,00	1,72

As controladas da Companhia estão adimplentes com todas as demais cláusulas restritivas dos referidos contratos.

16. DEBÊNTURES

A movimentação das debêntures no período está demonstrada a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	30/09/2022	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021
Saldo no início do período	-	149.563	7.076.353	5.432.771
Adições (*)	945.829	-	3.695.751	965.771
Encargos financeiros (vide Nota Explicativa nº 27)	76.994	4.739	804.133	426.139
Pagamento principal	-	-	(874.171)	(122.364)
Pagamento de juros	(67.268)	(2.035)	(600.406)	(228.838)
Saldo no fim do período	955.555	152.267	10.101.660	6.473.479
Circulante	7.631	152.267	2.709.588	2.044.973
Não circulante	947.924	-	7.392.072	4.428.506

Os vencimentos das parcelas não circulantes, tem a seguinte distribuição, por ano:

		Controladora 30/09/2022		
	Parcela	Custo	Total	
2023	-	(331)	(331)	
2024	380.000	(970)	379.030	
2025	285.000	(527)	284.473	
2026	190.000	(216)	189.784	
2027	95.000	(32)	94.968	
	950.000	(2.076)	947.924	

	Consolidado						
	30/0	09/2022		31	31/12/2021		
	Parcela	Custo	Total	Parcela	Custo	Total	
2023	28.874	(3.727)	25.147	1.577.450	(13.324)	1.564.126	
2024	3.110.221	(11.520)	3.098.701	1.712.210	(7.446)	1.704.764	
2025	646.736	(8.228)	638.508	274.606	(6.285)	268.321	
2026	336.095	(7.584)	328.511	64.451	(5.952)	58.499	
2027	1.266.449	(6.789)	1.259.660	36.753	(5.660)	31.093	
Posteriores a 2027 _	2.086.077	(44.532)	2.041.545	1.649.447	(37.832)	1.611.615	
_	7.474.452	(82.380)	7.392.072	5.314.917	(76.499)	5.238.418	
-							

^(*) As adições no período findo em 30 de setembro de 2022 referem-se a:

Companhia

Em 22 de fevereiro de 2022, o Conselho de Administração da Companhia, aprovou a 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476/2009. A emissão é composta de 950.000 debêntures, com valor nominal de R\$1, perfazendo um total de R\$950.000, na data de emissão. O prazo de vencimento do principal será de 5 anos, contados da data de emissão, sendo amortizados anualmente a partir da data de emissão, com carência de 12 meses. As referidas debêntures serão remuneradas pelo CDI + 2,00% a.a., e o pagamento da remuneração será realizado semestralmente, a partir da data de emissão. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a emissão foram destinados ao pagamento de parte da 7ª emissão de Notas Promissórias da Companhia. As referidas debêntures não contarão com garantias de qualquer natureza. A entrada de recursos da referida debênture ocorreu em 14 de março de 2022.

Ecovias dos Imigrantes

Em 22 de fevereiro de 2022, a Assembleia Geral Extraordinária da controlada indireta Ecovias dos Imigrantes, aprovou a 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476/2009. A emissão é composta de 950.000 debêntures, com valor nominal de R\$1, perfazendo um total de R\$950.000, na data de emissão. O prazo de vencimento do principal será de 25 meses, contados da data de emissão. As referidas debêntures serão remuneradas pelo CDI + 1,20% a.a., e o pagamento da remuneração será realizado semestralmente, com carência de 7 meses contados da data de emissão. Os recursos líquidos obtidos com a emissão foram destinados ao pagamento da 3ª emissão de debêntures da controlada e reforço de caixa para operações de investimento. As referidas debêntures não contarão com garantias de qualquer natureza. A entrada de recursos da referida debênture ocorreu em 22 de março de 2022.

Ecovias do Araguaia

Em 04 de julho de 2022, o Conselho de Administração da controlada indireta Concessionária Ecovias do Araguaia S.A., aprovou a 1^a emissão de debêntures, simples, não conversíveis em acões, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor total de R\$600.000, na data de emissão, pela Companhia, as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob regime de melhores esforços de colocação. As debêntures contarão com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º da Lei 12.431, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Resolução do Conselho Monetário Nacional ""CMN") nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011, na Resolução CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, sendo a totalidade dos recursos captados aplicados no custeio das despesas já incorridas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da oferta, no pagamento de dívidas contratadas e de novos investimentos relativos a Concessão, tendo em vista o enquadramento do projeto ("Contrato de Concessão"), como projeto prioritário pelo Ministério da Infraestrutura, por meio da Portaria do MI nº 1.143, expedida em 30 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 01 de outubro de 2021. A emissão será composta por 60.000 (sessenta mil) debêntures pelo valor nominal de R\$10, na data de emissão. O prazo de vencimento das debêntures será de 349 meses contados da data de emissão, vencendo-se as debêntures, portanto em 15 de julho de 2051, sendo que o pagamento do principal será realizado em 51 parcelas semestrais consecutivas, devidas sempre nos dias 15 de janeiro e julho, sendo que a primeira será devida em 15 de julho de 2026, e os juros remuneratórios serão pagos semestralmente, sempre nos dias 15 de janeiro e julho, sendo o primeiro pagamento em 15 de janeiro de 2023. As referidas debêntures serão remuneradas pelo IPC-A+6,66% a.a. A entrada de recursos da referida debênture ocorreu em 14 de julho de 2022.

Ecovias do Cerrado

Em 16 de agosto de 2022, o Conselho de Administração da controlada indireta Concessionária Ecovias do Cerrado S.A., aprovou a 1ª emissão de debêntures, simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476/2009. A emissão é composta de 180.000 debêntures, com valor nominal de R\$1, perfazendo um total de R\$180.000, na data de emissão. O prazo de vencimento do principal será de 12 meses, contados da data de emissão. As referidas debêntures serão remuneradas pelo CDI + 1,15% a.a., e o pagamento da remuneração será realizado em 1 ano. Os recursos líquidos obtidos com a emissão foram destinados para reforço de caixa para operações de investimento. As referidas debêntures não contarão com garantias de qualquer natureza. A entrada de recursos da referida debênture ocorreu em 14 de setembro de 2022.

Ecorodovias Concessões e Serviços

Em 05 de agosto de 2022, o Conselho de Administração da controlada direta Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., aprovou a 11ª emissão de debêntures, simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476/2009. A emissão é composta de 1.050.000 debêntures, com valor nominal de R\$1, perfazendo um total de R\$1.050.000, na data de emissão. O prazo de vencimento do principal será de 5 anos , contados da data de emissão. As referidas debêntures serão remuneradas pelo CDI + 1,60% a.a., e o pagamento da remuneração será realizado semestralmente, com carência de 6 meses contados da

data de emissão. Os recursos líquidos obtidos com a emissão foram destinados para reforço de caixa para operações de investimento. As referidas debêntures não contarão com garantias de qualquer natureza. A entrada de recursos da referida debênture ocorreu em 05 de setembro de 2022.

Os contratos requerem a manutenção de certos índices financeiros ("covenants"). Conforme demonstrado no quadro a seguir, as controladas estão adimplentes com os referidos índices:

Empresa	Emissão	Descrição da cláusula	Índice requerido	Atingido
Ecosul	4 ^a	Dívida líquida/Ebitda ajustado	≤ 4,00x	1,64
Ecovias	2 ^a	Dívida líquida/Ebitda ajustado Ebitda ajustado/Despesa financeira	< 3,5x	1,93
		líquida	> 2,0x	5,82
Ecopistas	1 ^a	Patrimônio líquido/Passivo total ICSD - Índice de cobertura serviço da	> 20%	52,49%
		dívida	≥ 1,20x	1,76
		Dívida líquida/Ebitda ajustado	< 4,0x	1,72
		Dívida líquida Total/Ebitda ajustado	≤ 5,5x	2,47
Ecorodovias Concessões	2 ^a	Dívida líquida/Ebitda ajustado	≤ 4,75x	3,97
		Ebitda ajustado/Despesa financeira líquida	≥ 1,50x	2,32
	6 ^a	Dívida líquida/Ebitda ajustado	≤ 4,75x	3,97
		Ebitda Ajustado /Despesa financeira líquida	≥ 1,50x	2,32
	7 ^a	Dívida líquida/Ebitda ajustado	≤ 4,50x	4,24
	8a	Dívida líquida/Ebitda ajustado	≤ 4,75x	4,21

A Companhia e suas controladas estão adimplentes com todas as cláusulas restritivas dos referidos contratos.

17. PASSIVO DE ARRENDAMENTO

As obrigações financeiras são compostas como segue:

	Contro	ladora	Consolidado		
	30/09/2022	31/12/2021	30/09/2022	31/12/2021	
Obrigações brutas de arrendamento financeiro					
 pagamentos mínimos de arrendamento: 	_	420	53.12	25.817	
Circulante	-	420	24.44	7 17.568	
Não circulante	-	-	28.67	4 8.249	

18. PARTES RELACIONADAS

		Ativo	Result	ado
				Receita
				Juros de
Controladora	Natureza	Circulante	Receita	mútuo
Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.	Controlada direta	370	-	-
Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. Ecosul	Controlada indireta	74	634	-
Itinera Construções Ltda	Outras partes relacionadas	4	34	-
Igli Brasil	Outras partes relacionadas	60	34	
Total em 30 de setembro de 2022		508	702	
Total em 31 de dezembro de 2021		334		
Total em 30 de setembro de 2021		=	565	139

		Ativ	o'	Passivo	Resultado
			Não		Receita de
			circulante		Locação de
Consolidado	Natureza	Circulante	Intangível	Circulante	Imóveis
CBB Ind. e Com.de Asfaltos e Engenharia Ltda. e TB Transportadora Betumes Ltda.	Outras partes relacionadas	-	14.597	1.232	_
Consórcio Binário Porto de Santos	Outras partes relacionadas	-	49.410	8.808	-
Consórcio Alças da Ponte	Outras partes relacionadas	-	6.697	-	-
Consórcio BRo50	Outras partes relacionadas	-	5.600	-	-
Consórcio MG135	Outras partes relacionadas	-	3.945	-	-
Consórcio SP-070	Outras partes relacionadas	-	2.110	-	-
Itinera Construções Ltda	Outras partes relacionadas	-	292.714	24.825	-
Consórcio NN Enegenharia e Consultoria	Outras partes relacionadas	-	-	343	-
Consórcio Baixada Santista	Outras partes relacionadas	-	196	-	-
Igli Brasil	Outras partes relacionadas	102	-	-	34
SINELEC SPA	Outras partes relacionadas	-	2.896	-	-
Itinera Construções Ltda.	Outras partes relacionadas	4	-	-	34
GLP Imigrantes Empreendimentos	Outras partes relacionadas		-	659	
Total em 30 de setembro de 2022		106	378.165	35.867	68
Total em 31 de dezembro de 2021		364	239.141	36.080	
Total em 30 de setembro de 2021					-

No período findo em 30 de setembro de 2022, houve a renovação dos contratos de prestação de serviços administrativos, financeiros, de recursos humanos, de tecnologia da informação, de engenharia e de compras corporativas que a controlada direta Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. presta para todas as empresas do Grupo EcoRodovias. O valor anual dos contratos é de R\$322.209, com vencimento em 31 de dezembro de 2022.

Os saldos de contrato de mútuo entre empresas controladas em 30 de setembro de 2022 não aparecem nas demonstrações financeiras por não envolverem a controladora e serem eliminados no consolidado. Os saldos estão apresentados a seguir:

Mutuante	Mutuário	Emissão	Vencimento	Taxa	30/09/2022	31/12/2021
				100% CDI +		
Ecorodovias Concessões	Ecopistas	10/2010	03/2025	1,20% a.a.	177.210	163.597
Ecovia	Ecorodovias Concessões	12/2021	06/2022	100% CDI	-	70.410
Ecocataratas	Ecorodovias Concessões	12/2021	06/2022	100% CDI	-	80.490
Ecovia	Ecorodovias Concessões	12/2021	09/2022	100% CDI	5.454	-
Ecocataratas	Ecorodovias Concessões	12/2021	09/2022	100% CDI	4.384	-
					187.048	314.497

Remuneração dos administradores

Em Assembleia Geral Ordinária, foi definida a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2022 em R\$13.445 (R\$14.955 para o período de 2021), sendo que parte do valor proposto para a remuneração de alguns administradores poderá ser rateado entre a Companhia e suas controladas, conforme definido em contrato de compartilhamento de custos.

19. PROVISÃO PARA MANUTENÇÃO - CONSOLIDADO

		Adição		Efeito	
_	31/12/2021	(custo)	Pagamento	financeiro	30/09/2022
Constituição da provisão para manutenção (vide Nota Explicativa nº 26) Efeito do valor presente sobre constituição (vide Nota Explicativa nº 26) Realização da manutenção Ajuste a valor presente – realizações (vide	1.850.884 (390.656) (1.479.352)	121.680 (30.215)	- (94.049)	- - -	1.972.564 (420.871) (1.573.401)
Nota Explicativa nº 27)	320.995	-	-	22.505	343.500
_	301.871	91.465	(94.049)	22.505	321.792
Circulante Não circulante	95.143 206.728				83.733 238.059

20. PROVISÃO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS FUTURAS - CONSOLIDADO

	31/12/2021	Reversão (Intangível)	Pagamento	Efeito financeiro	30/09/2022
Constituição da provisão para obras futuras	155.085	-	-	-	155.085
Efeito do valor presente sobre a constituição Realização da construção Ajuste a valor presente – realizações	(21.858) (107.267)	- -	(303)		(21.858) (107.570)
(vide Nota Explicativa nº 27) Atualização Monetária	19.340 4.257	- (1.679)	-	550 -	19.890 2.578
, <u> </u>	49.557	(1.679)	(303)	550	48.125
Circulante Não circulante	37·357 12.200				25.018 23.107

21. OBRIGAÇÕES COM PODER CONCEDENTE - CONSOLIDADO

i) Outorgas fixas e variáveis

	30/09/2022	31/12/2021
Parcelas:		_
Variáveis	2.433	2.543
Fixas	956.268	1.526.269
Verbas/Taxas de fiscalização	3.224	3.287
Outras – Araguaia	1.076.380	1.072.617
Variável – EcoRioMinas (*)	260	-
	2.038.565	2.604.716
Circulante	105.811	100.831
Não circulante	1.932.754	2.503.885

(*) Refere-se à cláusula 12.2 do contrato de concessão -4% de retenção sobre a receita bruta auferida ser utilizado eventualmente em futuros de reequilíbrios contratuais. Para maiores detalhes vide Nota Explicativa nº 21.vii).

A movimentação do período das obrigações com Poder Concedente está demonstrada a seguir:

_	30/09/2022	30/09/2021
Saldo no início do período	2.604.716	1.003.361
Custo (vide Nota Explicativa nº 26)	71.183	61.649
Baixa Principal (vide Nota Explicativa nº 21.vi)	(253.718)	-
Adição Principal	-	1.430.120
Revisão taxa AVP (vide Nota Explicativa nº 21.vi)	(366.262)	418.846
Intangível	-	1.934
Efeitos financeiros sobre direito de outorga (vide Nota		
Explicativa nº 27)	122.016	140.950
Rendimento de aplicação conta ajuste (vide Nota Explicativa 9.a)	3.764	_
Retenção conta de ajuste (vide Nota Explicativa 21.vii)	260	-
Pagamento	(143.394)	(489.700)
Saldo no fim do período	2.038.565	2.567.160

ii) Outros compromissos relativos a concessões

As concessionárias estimam os montantes relacionados a seguir, em 30 de setembro de 2022, para cumprir com as obrigações de realizar investimentos, recuperações e manutenções até o final dos Contratos de Concessão. Esses valores poderão ser alterados em razão de adequações contratuais e revisões periódicas das estimativas de custos no decorrer do período de concessão, sendo pelo menos anualmente verificados.

30/09/2022 (até o fim do prazo de concessão)

-	Natureza dos custos						
_		Conservação					
	Melhorias na	especial					
_	infraestrutura	(manutenção)	Equipamentos	Total			
Ecosul	8.243	97.540	45.202	150.985			
Ecovias	484.422	1.110.670	57.233	1.652.325			
Ecopistas	45.683	532.115	276.691	854.489			
ECO101	1.229.440	541.142	430.584	2.201.166			
Ecoponte	176.973	187.497	103.635	468.105			
Eco050	442.552	1.406.047	12.068	1.860.667			
Eco135	888.351	1.223.336	58.959	2.170.646			
Ecovias do Cerrado	674.252	1.597.519	81.027	2.352.798			
Ecovias do Araguaia	3.622.252	3.530.205	597.294	7.749.751			
Total	7.572.168	10.226.071	1.662.693	19.460.932			

iii) Termos Aditivos Modificativos ("TAM") – Ecovias dos Imigrantes

TAM nº 020/2022

Em 31 de março de 2022, ocorreu a celebração do Termo Aditivo e Modificativo ("TAM") nº 20/2022, ao contrato de concessão 007/CR/1998, entre a controlada indireta Ecovias dos Imigrantes ("Ecovias"), a Secretaria de Logística e Transportes do Estado de São Paulo e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP").

O TAM nº 20/2022 estabeleceu que a Ecovias assumirá a execução de obras de complementação do dispositivo de acesso ao Bairro Jardim Casqueiro, localizado no km 59+850 da Rodovia Anchieta, mediante a implantação de via coletora na pista norte e a alça de acesso do viaduto à Av. Joaquim Jorge Peralta, além de outras intervenções. As obras proporcionarão melhorias nos acessos, trânsito e segurança dessa região do município de Cubatão-SP e serão realizadas até setembro de 2023.

O valor total das obras e serviços é de R\$72.675 (base: set/2021), gerando um impacto no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão a uma taxa interna de retorno (TIR) de 8,583%, a ser reequilibrado em favor da Ecovias, mediante a prorrogação de prazo de 62 dias, com término da concessão no dia 21 de janeiro de 2034, considerando a projeção de tráfego conforme metodologia ARTESP, podendo variar conforme aferição do tráfego futuro, seguindo a metodologia do Fluxo de Caixa Marginal.

TAM nº 021/2022

Em 30 de setembro de 2022, ocorreu a celebração do Termo Aditivo e Modificativo ("TAM") nº 21/2022, ao contrato de concessão 007/CR/1998, entre a controlada indireta Ecovias dos Imigrantes ("Ecovias"), a Secretaria de Logística e Transportes do Estado de São Paulo e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP").

O TAM nº 21/2022 estabeleceu que a Ecovias assumirá a execução de obra correspondente à implantação de Ciclovia e Passarela "Rota Márcia Prado" entre o km 38 e o km 42 da Rodovia dos Imigrantes (SP 160). A obra proporcionará maior segurança viária aos ciclistas que acessam o trecho com destino ao litoral, possibilitando a segregação do trânsito das bicicletas do tráfego da Rodovia dos Imigrantes e será realizada até outubro/2023.

O valor total das obras e serviços é de R\$17.200 (base: mar/2022), gerando um impacto no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão a uma taxa interna de retorno (TIR) de 9,46%, a ser reequilibrado em favor da Ecovias, mediante a prorrogação de prazo de 21 dias, com término da concessão no dia 11 de fevereiro de 2034, considerando a projeção de tráfego conforme metodologia ARTESP, podendo variar conforme aferição do tráfego futuro, seguindo a metodologia do Fluxo de Caixa Marginal.

iv) <u>Termo Aditivo Modificativo Coletivo ("TAM Coletivo") nº 02/2022 – Ecovias dos Imigrantes e Ecopistas</u>

Em 17 de agosto de 2022, as controladas Ecovias dos Imigrantes e Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto – Ecopistas, assinaram o Termo Aditivo Modificativo Coletivo nº 02/2022, com o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Logística e Transportes ("Poder Concedente"), e ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, na qualidade de interveniente-anuente.

O TAM Coletivo tem por objeto disciplinar o reequilíbrio econonômico-financeiro dos Contratos de Concessão das Concessionárias em razão da não aplicação do reajuste tarifáfio de 11,7% previsto para 1º de julho de 2022. O reequilíbrio ocorrerá por meio de pagamentos bimestrais, a serem realizados pelo Poder Concedente às Concessionárias no último dia útil dos meses de (i) agosto, (ii) outubro e (iii) dezembro de 2022, relativo ao montante da receita que deixou de ser arrecadado dos seguintes períodos: (i) 1º de julho a 15 de agosto; (ii) 16 de agosto a 15 de outubro; e (iii) 16 de outubro a 15 de dezembro de 2022. O TAM Coletivo ainda prevê que o reajuste das tarifas de pedágio de 11,7% será aplicado até 16 de dezembro de 2022.

v) 1º Termo Aditivo – Eco135 Concessionária de Rodovias

Em 29 de junho de 2022, ocorreu a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato SETOP 004/2018 de Concessão da BR135, entre a controlada Eco135 Concessionária de Rodovias S.A. e o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA, que resultará no reequilíbrio em favor da Concessionária, mediante desconto integral da outorga pelo prazo de 30 meses, a contar a partir do início da operação do segmento rodoviário denominado Anel Viário de Montes Claros pela controlada.

O desconto sobre o valor total da outorga a ser paga ao Poder Concedente pela Concessionária é de R\$244.000 (base: mar/2022), representando uma redução de aproximadamente 20% em valor presente das obrigações futuras.

O Termo Aditivo tem por objeto a incorporação, no Contrato de Concessão, do Anel Viário composto por 14,09 km de rodovias, sendo 4,45 km referente a implantação de novos trechos e 9,64 km referente a restauração e adequação de trecho já existente. O valor total das obras do Anel Viário é de R\$230.000 (base: mar/2022), resultando em um impacto no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão a uma taxa interna de retorno real desalavancada (TIR) de 8,47% a.a. em favor da Concessionária, seguindo a metodologia do Fluxo de Caixa Marginal.

O Termo Aditivo ainda prevê a exclusão de trecho urbano de Montes Claros com extensão de 3,1 km, que será excluído do Contrato de Concessão concomitantemente ao início da operação do Anel Viário, previsto para janeiro de 2024, no valor total de R\$44.000 (base: mar/2022).

vi) Revisão taxa AVP - Eco135 Concessionária de Rodovias

Considerando que, conforme Nota Explicativa nº 21.iv), em 29 de junho de 2022 a controlada Eco135 Concessionária de Rodovias S.A., assinou termo aditivo ao Contrato de Concessão, estabelecendo novos termos ao contrato e com consequente redução na dívida regulatória, a Companhia realizou de acordo com os pronunciamentos técnicos CPC 00 Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro, CPC 12 Ajuste a Valor Presente item 5, a revisão da taxa de AVP atual. A nova taxa de AVP permite uma melhor posição de valor econômico, promovendo a divulgação de informações mais próximas da realidade econômica. Mediante utilização da técnica de ajuste a valor presente, as contas do Ativo e as do Passivo são avaliadas por critérios de mensuração que possibilitam apresentá-las a valores correspondentes às respectivas datas de transação. Uma nova mensuração do ajuste a valor presente foi realizada, gerando um novo reconhecimento do valor patrimonial. A taxa de desconto considerando a taxa WACC real atual é de 8,37%.

vii) Contrato de Concessão – EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S.A.

Contratante: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

<u>Data da assinatura:</u> 19 de agosto de 2022 (início do prazo da concessão em 21 de setembro de 2022, data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens).

Objeto da Concessão: Exploração pelo regime de concessão a Infraestrutura e a prestação de serviço público de operação, manutenção, monitoração e conservação e implantação de melhorias do sistema rodoviário, mediante a cobrança de tarifa de pedágio, do Sistema Rodoviário Rio de Janeiro (RJ) – Governador Valadares (MG), que compreende as Rodovias BR-116/465/493/RJ/MG, com 726,9 km de extensão.

O contrato foi contabilizado como ativo intangível.

<u>Índice de reajuste:</u> IPC-A.

Data de reajuste: 01 de março (sendo o primeiro reajuste em 01/03/2024).

Prazo de vigência: 20 de setembro de 2052.

O Contrato de Concessão, poderá ser prorrogado, somente diante de situações extraordinárias, a critério exclusivo do Poder Concedente, por no máximo 5 (cinco) anos, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de caso furtuito, força maior, fato da administração ou fato do príncipe. Nos casos em que houver estudo ou licitação em andamento para substituição de contrato em vigor e não haja tempo hábil para que para que o vencedor do certame assuma o objeto do Contrato, o prazo de vigência poderá ser estendido nos termos da legislação, a fim de que não haja descontinuidade na prestação do serviço.

Recursos vinculados: Conforme cláusula 12 do Contrato de Concessão, os Recursos Vinculados serão constituídos por transferências oriundas da Conta Centralizadora, da Conta de Aporte e da Conta do Free Flow para as Contas da Concessão, com utilização destinada exclusivamente às seguintes finalidades: (i) compensações decorrentes da adesão pela Concessionária ao Mecanismo de Proteção Cambial ou ao Mecanismo de Compartilhamento de Risco de Preço do Insumo; (ii) compensações decorrentes do Desconto de Usuário Frequente; (iii) recomposições do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão; e (iv) pagamento de indenizações em função da extinção da Concessão.

Será destinado à Conta de Retenção o valor correspondente a 4% (quatro por cento) da Receita Bruta, com exceção das receitas do *Free Flow*, ao longo de todo o prazo da concessão. O banco depositário deverá transferir 50% (cinquenta por cento) a arrecadação da Conta do *Free Flow*, auferida por meio efetivo pagamento da tarifa cobrada no Trecho Metropolitano, para a Conta de Ajuste, sendo o restante transferido para a Conta de Livre Movimentação.

<u>Casos de extinção:</u> Conforme cláusula 31 do Contrato de Concessão, a Concessão extinguir-se-á por: (a) advento do termo contratual (prazo final do contrato); (b) encampação; (c) caducidade; (d) rescisão; (e) anulação; ou (f) falência ou extinção da Companhia.

<u>Reversão dos Bens:</u> Extinta a Concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração do Sistema Rodoviário, transferidos à Companhia, ou por ela implantados, no âmbito da Concessão.

viii) Adesão ao Processo de Relicitação - Eco101 Concessionária de Rodovias S.A.

Conforme Fato Relevante, divulgado em 15 de julho de 2022, a controlada Eco101 Concessionária de Rodovias S.A. protocolou, naquela data, junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, declaração formal quanto à intenção de adesão ao processo de relicitação, que compreende a extinção amigável do Contrato de Concessão e a celebração de um Termo Aditivo com novas condições contratuais até a nova licitação do empreendimento, referente ao objeto do Contrato de Concessão celebrado com a ANTT, nos termos da Lei nº 13.448/2007, regulamentada pelo Decreto nº 9.957/2019. A Companhia

reitera que todos os serviços continuarão a ser prestados normalmente, de forma a preservar o interesse e a segurança dos usuários da Rodovia BR-101/ES/BA.

A adesão ao processo de relicitação somente ser tornará irrevogável e irretratável após cumpridos os procedimentos previstos nos artigos 3º a 6º do Decreto nº 9.957/2019 e a celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão prevista no art. 15, da lei 13.448/2017.

Considerando que a intenção de adesão ao processo de relicitação não é um evento vinculante, não há nesse momento nenhum reflexo no balanço e resultado da controlada e da Companhia.

No período findo em 30 de setembro de 2022, não houve nenhuma evolução no processo a ser divulgado nestas ITRs.

22. INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS DE CONCESSÃO

a) Eco101 Concessionária de Rodovias S.A.

Em 11 de abril de 2019, a Polícia Federal cumpriu mandado de busca e apreensão na controlada indireta Eco101 Concessionária de Rodovias S.A. ("ECO101") em Serra — ES, no âmbito da "Operação Infinita Highway".

De acordo com informações divulgadas pela Polícia Federal, a investigação foi realizada com o apoio do Tribunal de Contas da União e teve foco na apuração de eventuais irregularidades relacionadas a laudos técnicos sobre a situação da rodovia.

A Companhia instaurou uma investigação interna com o objetivo de apurar os fatos e contou com apoio profissional externo para os trabalhos. No relatório de avaliação forense, estes profissionais externos apontam que não constam documentos no inquérito que sustentem a tese de que funcionários da ANTT sabiam de supostas alterações realizadas pela Eco101 nos relatórios de monitoração, que a investigação não apresentou documentos que comprovem a suposta relação ilegal entre a Eco101 e representantes da ANTT, bem como que não constam provas de que os relatórios de monitoração supostamente alterados tenham sido utilizados para obtenção de financiamentos junto ao BNDES. Adicionalmente, a Companhia e seus assessores jurídicos e financeiros estudaram, estabeleceram e contabilizaram, em 31 de dezembro de 2020, passivo da melhor avaliação para realização de valores relativos a penalidades e multas relacionadas a descontos tarifários ("Fator D"), sobre um cenário em que as supostas alterações tenham sido realizadas nos relatórios de monitoração, resultando no valor devido de R\$72.614, conforme Nota Explicativa nº 26.

As investigações realizadas no âmbito da Operação Infinita Highway resultaram em 3 (três) desdobramentos para a controlada.

Em 25 de junho de 2022, a controlada tomou conhecimento da Ação Civil Pública nº 5016859-74.2022.4.02.5001/ES, movida pelo Ministério Público Federal. A ação tem por finalidade a aplicação de desconto tarifário como meio de ressarcimento das supostas vantagens indevidamente obtidas com a alteração dos relatórios de monitoração entre os anos de 2014 e 2018 e a aplicação de dano moral coletivo, no valor de até R\$10.000. Em 28 de julho de 2022, a controlada apresentou defesa na mencionada ação judicial — alegando, em síntese, que a Eco101 não causou lesão aos usuários, tendo, inclusive, realizados investimentos superiores ao que eram exigidos no período citado — e ora se aguarda o prosseguimento do processo.

Em 25 de julho de 2022, a controlada tomou conhecimento dos documentos do Processo TC 030.292/2017-4, em curso perante o Tribunal de Contas, que tramitava em sigilo e foi instaurado para apurar os indícios de irregularidades relacionados com a prestação inadequada de serviço público e a prática de fraudes contratuais, em possível contrariedade à Lei Federal 8.987/1995. Na sequência, em 11 de agosto de 2022, a controlada apresentou manifestação nos autos na mesma linha da defesa apresentada na Ação Civil Pública nº 5016859-74.2022.4.02.5001/ES, movida pelo Ministério Público Federal. Em 12 de julho de 2022, a ANTT também apresentou manifestação. Em síntese, afirmou não conhecer qualquer irregularidade e que, durante a execução contratual, aplicou as medidas cabíveis para coibir qualquer descumprimento ao contrato de concessão.

Em 06 de setembro de 2022, a controlada tomou ciência do Processo Administrativo nº 50500.140675/2022-41, instaurado pela ANTT para obter maiores informações a respeito dos eventos apurados no âmbito do Processo TC 030.292/2017-4. Em 12 de setembro de 2022, a controlada apresentou manifestação nos autos do referido processo, também, na mesma linha da defesa apresentada na Ação Civil Pública nº 5016859-74.2022.4.02.5001/ES, movida pelo Ministério Público Federal.

Em razão desses desdobramentos no âmbito do TCU e da ANTT, a Companhia solicitou avaliação e emissão de opinião legal de seus assessores a respeito das possíveis consequências e riscos deles decorrentes. A avaliação da Companhia e de seus assessores é que referidos procedimentos não inovam ou alteram os potenciais riscos e consequências da Operação Infinita Highway, que já foram objeto de análise nos pareceres jurídico anteriores. A Companhia entende que as medidas necessárias para resguardar os seus interesses estão sendo adotadas e que não há informações adicionais a serem divulgadas nas respectivas informações trimestrais de 30 de setembro de 2022.

b) Ecovias dos Imigrantes - Acordo de Não Persecução Cível ("ANPC")

Em 06 de abril de 2020, conforme Fato Relevante divulgado pela controlada indireta nessa data, a Concessionária Ecovias do Imigrantes S.A. ("Ecovias") celebrou acordo de não persecução cível ("ANPC") com o MPSP. O ANPC foi celebrado no âmbito e com vistas à resolução consensual dos objetos dos inquéritos civis PJPP-CAP nº 1.071/2014, 295/2018 e 489/2018, da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital de São Paulo.

Nos termos do ANPC, a Ecovias se obrigava a realizar obras e pagamentos que, somados, atingem o montante de R\$638.000, sendo: A) R\$450.000 em obras de interesse público, originalmente não previstas no contrato de concessão da Ecovias, consistentes na construção do Boulevard Anchieta, no prazo de 8 anos; B) R\$150.000 para fins de desconto tarifário pela Ecovias ou pagamento diretamente à Fazenda do Estado de São Paulo em 8 parcelas anuais, conforme preferência a ser declarada pelo Estado de São Paulo; e C) R\$38.000 a título de multas, que seriam arcados pela Companhia. Adicionalmente, a Companhia arcaria com o pagamento de R\$12.000, decorrentes de outras obrigações. O ANPC necessitaria ser homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo ("CSMP") e, posteriormente, por uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para surtir efeitos.

Conforme Fato Relevante de 15 de março de 2022, o ANPC foi integralmente homologado pelo CSMP. Como o entendimento da Companhia era pela grande probabilidade da homologação integral do ANPC pelo CSMP, a Administração da Companhia já havia reconhecido a obrigação de multas a pagar em suas Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2021, no montante total de R\$57.349, sendo R\$50.000 de principal, adicionada a atualização monetária de R\$7.349 conforme tabela prática do TJSP.

Por fim, conforme Fato Relevante de 04 de abril de 2022, o ANPC foi homologado judicialmente em 1º de abril de 2022 pelo juiz da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo/SP, passando a surtir efeitos. Diante disso, foi iniciado o cumprimento das obrigações estabelecidas e já exigíveis, mediante (i) a realização do pagamento de duas parcelas semestrais das multas estipuladas em R\$38.000, (ii) a realização do pagamento integral dos R\$12.000 decorrentes de outras obrigações e (iii) em continuidade à decisão do Governo do Estado de São Paulo que ratificou a execução dos R\$450.000 em obras de interesse público, foi instaurado procedimento administrativo pela ARTESP para esta finalidade e constituído, pela Portaria Conjunta SLT/ARTESP nº. 01 de 29/09/2022, Grupo Técnico para elaboração do Projeto Executivo destas obras. Com relação ao cumprimento de obrigação de pagar ou conceder desconto tarifário, referente aos R\$150.000, aguarda-se a conclusão do procedimento de definição pelo Estado de São Paulo, sendo que a controlada indireta não tem conhecimento sobre qualquer manifestação por parte do Estado de São Paulo até a data de emissão das respectivas informações trimestrais.

c) Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – Ecosul

Pavimento

Ação judicial proposta pela Concessionária em 22 de março de 2021 em que discute a ilegalidade dos atos praticados pela ANTT quanto aos critérios de apuração do cronograma de investimentos das obras de recuperação e manutenção do pavimento incorporadas ao Contrato pelo 6º Termo Aditivo. Em suma, a partir de 2020 a ANTT alterou critérios para a aceitação das obras incluídas pelo Aditivo e, com base nesse

novo entendimento, revisou avaliações de anos anteriores para apontar inexecuções de obras que já haviam sido aceitas, acarretando em elevados índices de inexecução. Como consequência disso, iniciou processos administrativos para a aplicação de multas à Concessionária estimadas em R\$26.661, determinou o refazimento das obras que haviam sido aceitas entre 2016-2019 e apurou desconto tarifário correspondente a 3,17% a ser aplicado no processo de Revisão Ordinária da Tarifa de 2021. Nesse contexto, a Concessionária pleiteou, cautelarmente, que o Judiciário suspendesse as decisões emitidas pela Agência que concluem i) pela aplicação de desconto na tarifa básica de pedágio; ii) pela aplicação de penalidades e; iii) pelo refazimento de obras, com base nessa alteração de entendimento. No mérito, a Concessionária requereu a declaração de que as obras executadas atenderam as regras contratuais estabelecidas no 6º Termo Aditivo ao Contrato.

Em 11 de junho de 2021, após ouvir a ANTT, o Judiciário reconheceu liminarmente os argumentos da Concessionária e determinou que a ANTT se abstenha, até a sentença, de a) exigir e/ou impor novas sanções à requerente e a aplicar redução tarifária com fundamento nos fatos levados ao juízo; e b) exigir o refazimento das obras realizadas a partir do 6º Termo Aditivo até que seja proferida sentença nos autos. Em 01/10/2021, o TRF-01 negou provimento ao agravo de instrumento da ANTT e manteve a decisão liminar por seus próprios fundamentos. Aguarda-se andamento do processo e julgamento do mérito em primeira instância. A decisão judicial tem sido cumprida pela ANTT.

Acórdão nº 2.275/2021 - TCU

Em setembro de 2021, a Concessionária tomou conhecimento do Acórdão nº 2.275/2021, emitido em sede de medida cautelar pelo Tribunal de Contas da União no sentido de suspender o reajuste tarifário promovido pela Deliberação da ANTT nº 277/2021, que aprovou a 17ª Revisão Ordinária e a 14ª Revisão Extraordinária das Tarifas Básicas de Pedágio do Contrato de Concessão.

A medida cautelar decorre de representação apresentada por deputados federais do RS. Em síntese, os Representantes alegam que a referida Deliberação da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ao elevar os valores dos pedágios praticados pela Ecosul, traria problemas econômicos à região de Pelotas/RS e iria de encontro ao Acórdão 883/2020 do TCU, que teria indicado a existência de potenciais desequilíbrios a serem apurados pela Agência Reguladora, atualmente com exigibilidade suspensa.

Segundo o TCU, a Deliberação ANTT nº 277/2021 teria contrariado o Acórdão nº 883/2020 ao autorizar a majoração das tarifas praticadas no polo rodoviário de Pelotas. No entendimento do ministro relator, diante da possibilidade de se confirmar a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato discutida na Tomada de Contas nº 020.982/2019-7, haveria fundamentos para se suspender o "aumento das tarifas" até o julgamento do pedido de reexame da Concessionária e dos embargos de declaração da ANTT naquele processo.

A Concessionária e a ANTT recorreram da decisão cautelar e apresentaram suas razões em oitiva para revogar a suspensão da Deliberação ANTT nº 277/2021, na medida em que os efeitos da 17ª Revisão Ordinária e 14ª Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão decorrem de reajuste tarifário anual, previsto contratualmente, não tendo havido quaisquer violações aos comandos discutidos na Tomada de Contas nº 020.982/2019-7, uma vez que a ANTT tomou o devido cuidado para respeitar as disposições do Acórdão nº 883/2020 no âmbito do processo de revisão tarifária.

A referida decisão também tem afetado o reajuste da tarifa em 2022 (18ª Revisão Ordinária e 15ª Revisão Extraordinária do Contrato), embora a própria Procuradoria Geral da ANTT tenha indicado não haver impedimentos legais para o prosseguimento do processo e recomendar à Agência aplicação do reajuste tarifário (mera atualização monetária da TBP). A Concessionária atua perante à ANTT e o TCU para recompor os reajustes em atraso e reverter a decisão do TCU.

Acórdão 883/2020 - TCU

Em 16 de abril de 2020, a Concessionária tomou conhecimento do Acórdão nº 883/2020 emitido pelo Tribunal de Contas da União em face da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no âmbito da Tomada de Contas nº 020.982/2019-7, em que há determinações referentes ao Contrato de Concessão do Polo Rodoviário de Pelotas, concedido à controlada indireta Empresa Concessionária de Rodovia do Sul S.A ("Ecosul"), sem que esta fosse parte no referido processo.

O órgão de controle, mediante requisição do Congresso Nacional, instaurou a fiscalização do Contrato de Concessão perante a ANTT para apuração de eventuais irregularidades na composição do valor nominal da tarifa de pedágio, considerada excessiva pelos Deputados Federais signatários.

No Acórdão, o TCU apontou indícios de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de: (i) suposta superestimativa da tarifa de pedágio ocasionada pela majoração dos valores cobrados por veículos pesados, aprovada pela ANTT em 2013 por ocasião da celebração do 4º Aditivo ao Contrato de Concessão; (ii) aumento de tráfego observado a partir das obras de duplicação da BR-392/RS, entre Pelotas e Rio Grande, executadas com recursos federais, que teria gerado distorções no cálculo da indução de tráfego realizada para incorporação do trecho pelo 4º Aditivo; (iii) reequilíbrios concedidos pela ANTT como forma de compensar os efeitos da Lei dos Caminhoneiros (Lei nº 13.103/2015), relacionados ao aumento da tolerância de carga nas rodovias e isenção de pagamento de eixos suspensos, sem a realização de ações de fiscalização que pudessem atestar o valor da real perda de receita das Concessionárias; (iv) suposta baixa execução dos serviços de recuperação do pavimento no ano de 2018 e; (v) supressão de 166,5 km na BR-293 (no segmento entre Pelotas e Bagé) e acesso aos Molhes da Barra na BR-392, concluindo-se por recomendar à ANTT que não proceda com a inclusão de novos investimentos no contrato que possam acarretar em incremento de tarifa e/ou prorrogação do prazo da Concessão.

A ANTT apresentou pedido de reexame ao TCU, que foi julgado improcedente em fevereiro de 2021 (Acórdão 170/2021-PL). Segundo o Tribunal, a ANTT deverá reavaliar a tarifa de pedágio quanto ao cálculo de reequilíbrio pertinente à alteração do fator multiplicador que redundou na majoração dos valores cobrados para veículos pesados. A Agência Reguladora apresentou recurso de embargos de declaração, no qual sustenta contradição na decisão do TCU e reforça que a metodologia de reequilíbrio aplicada obedeceu às diretrizes contratuais e normativos vigentes. A Concessionária apresentou manifestação ao processo, requerendo o seu ingresso como parte interessada e as razões para anulação das decisões anteriores. Em agosto de 2021 o TCU admitiu a Ecosul no processo e recebeu o pedido de reexame apresentado, suspendendo os efeitos do acórdão nº 883/2020 que determinavam a reavaliação da tarifa de pedágio.

Em apreciação preliminar de mérito, a 4ª Diretoria da SERUR/TCU por meio de sua instrução técnica recomendou o acolhimento dos argumentos apresentados pela Concessionária e ANTT, segundo o entendimento que "a arrecadação a maior das tarifas de pedágio, derivada da alteração do fator multiplicador (VP/VL), tem como origem o aumento do volume de tráfego de veículos pesados, que compõe o risco da demanda e a álea econômica ordinária contratual. Por este motivo, não permite a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em estrita observância do princípio da segurança jurídica". Não obstante o teor do parecer técnico, o encaminhamento dado pelo Secretário ao Min. Relator foi pela manutenção da decisão recorrida. O processo foi pautado para julgamento de mérito no dia 21/09/2022. Durante a sessão, os Ministros divergiram quanto à real existência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, bem como abordaram eventual distorção do princípio do contraditório, uma vez que a Concessionária não foi ouvida desde o início do processo. A partir dessas considerações, o Ministro Relator retirou o processo de pauta para a realização de diligências adicionais. No momento, aguarda-se a apreciação dos embargos de declaração da ANTT e do pedido de reexame da Concessionária.

d) Concessionária Ecovia Caminho do Mar e Rodovia das Cataratas – Ecocataratas

Em 11 de julho de 2019, o Estado do Paraná e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR) ajuizaram a Ação Civil Pública nº 5035770-05.2019.4.04.7000/PR, contra a Ecovia, suas sociedades relacionadas, a ECS e a Companhia, e contra a Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias alegando nulidade do contrato de concessão e seus aditivos em decorrência de atos investigados na Operação Integração. O pleito deduzido na ação destina-se a reparação dos supostos danos materiais (estimados em R\$4.495.904) e morais (estimados em R\$500.000), e aplicação de penalidades previstas na Lei Anticorrupção. O MPF apresentou manifestação requerendo a observância do acordo de leniência firmado, sendo contrário ao deferimento de medida cautelar contra as lenientes. A liminar requerida pelo Estado foi indeferida em primeira e segunda instâncias. Apresentadas as defesas foi realizada audiência de conciliação sem celebração de acordo. Aguarda-se o prosseguimento do feito.

Em 12 de agosto de 2019, a Companhia e suas controladas Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. ("ECS") e as Concessionárias do Paraná (Ecovia Caminho do Mar e Ecocataratas), celebraram acordo de leniência com o Ministério Público Federal no âmbito da Operação Integração. O Acordo foi homologado pela 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, assim como pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Curitiba, processo nº 5072227-36.2019.4.04.7000, sendo que as obrigações estabelecidas estão sendo cumpridas pela

Companhia. As obras eleitas como prioritárias foram concluídas e liberadas ao tráfego, com anuência do DER/PR. Aguarda-se que o DER/PR efetue a medição final das obras executadas, bem como definição pelo MPF acerca de divergência referente à modalidade de aplicação da metodologia de precificação pelo SICRO para o custo dos investimentos executados.

Adicionalmente, a Companhia informa que, nos termos da Cláusula 6a, item (l) do Acordo, se comprometeu a implementar um programa de integridade efetivo e robusto, baseado nos critérios estabelecidos no Capítulo IV do Decreto n. 8.420, de 18 de março de 2015, para mitigação de eventuais riscos de corrupção e suborno, a partir das descrições dispostas no Apêndice 1 do Acordo. Tal Programa de Integridade deve ser implementado no prazo de 32 (trinta e dois) meses contados do início do regime de monitoramento independente, ao qual a Companhia também aceitou se sujeitar, conforme o Apêndice 2 do Acordo, e que tem por objetivo assegurar a implementação das medidas descritas no Apêndice 1 ("Monitoramento"). Com base nas recomendações formuladas no bojo do Monitoramento, a Companhia vem continuamente implementando melhorias consistentes no seu Programa de Integridade. Dentre outros aprimoramentos, em fevereiro de 2021 a Companhia obteve a certificação ISO 37001, que atesta o compromisso contínuo com a adoção de mecanismos para coibir práticas de anticorrupção e suborno. Esta certificação foi mantida em fevereiro de 2022. Além disso, em janeiro de 2022, foi criada uma Diretoria de Compliance, com vistas a garantir a independência, estrutura e autoridade da área responsável pela aplicação do Programa de Integridade e pela fiscalização de seu cumprimento. O cronograma e o status da implementação das recomendações formuladas pela Monitora Independente são periodicamente reportados pela Diretoria de Compliance & Governanca Corporativa ao Comitê de Auditoria da Companhia, Em 09.08.2022 houve a remoção do Procurador anteriormente responsável pelo 3º Ofício Temporário do MPF/PR onde tramita o Procedimento Administrativo em que foi celebrado o Acordo de Leniência entre MPF e a Companhia, tendo havido a designação de novo Procurador responsável pelo acervo apenas no início do mês de outubro de 2022. Em razão desse lapso temporal na alternância de procuradores, a Monitora Independente protocolou o 3º Relatório do Monitoramento Independente diretamente no Ministério Público Federal em 13.10.2022 e, simultaneamente, encaminhou o referido relatório para a Companhia. Diante do recebimento do 3º Relatório do Monitoramento Independente, a Companhia protocolou petição solicitando prazo de 30 (trinta) dias para que possa apresentar sua manifestação sobre o referido relatório da Monitoria Independente, petição esta que aguarda deferimento pelo novo Procurador designado para o caso.

Em virtude do acordo de leniência celebrado com o MPF, em 31 de outubro de 2019, a Companhia recebeu notificação encaminhada pela Controladoria-Geral do Estado do Paraná (CGE/PR) informando a instauração de processo administrativo de responsabilização (PAR) para apuração da prática de atos lesivos contra a Administração Pública. A Companhia e suas Controladas apresentaram suas defesas prévias. Em 10 de agosto de 2021, mediante a Resolução CGE nº 45, o Controlador-Geral do Estado proferiu decisão no processo administrativo para: (1) aplicar multa de R\$38.600 para a Ecocataratas e R\$27.570 para a Ecovia; (2) determinar a condenação solidária da EcoRodovias Concessões e Serviços - ECS; (3) impor às empresas (Ecocataratas, Ecovia e ECS) a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Paraná, por 2 (dois) anos; e (4) recomendar que o DER/PR instaure processo administrativo autônomo para a apuração da eventual inexecução contratual e consequente levantamento dos danos dela decorrentes. Em 20 de agosto de 2021 as Companhias apresentaram recurso. Foi proferida decisão pelo Corregedor Geral apenas para incluir a possibilidade de pena alternativa ao pagamento das multas, mediante a realização de operação e manutenção das rodovias, por 1 ano, sem a cobrança da tarifa de pedágio. Em razão da decisão substitutiva proferida a Companhia apresentou novo recurso com efeito suspensivo, ao Governador.

Em agosto de 2020, foi proposta por Ecovia e Ecocataratas a Ação Ordinária – 5040685-63.2020.4.04.7000 – 1VF Curitiba – visando atacar alteração da metodologia adotada pelo DER/PR na aplicação de autos de infração. Foi deferida liminar favorável às Concessionárias para que o DER/PR não imponha qualquer penalidade às Concessionárias, em vista de que houve irrazoável alteração de critério da fiscalização. DER/PR interpôs recurso, sem sucesso. Aguarda-se saneamento do processo.

Ainda, no âmbito da regulação contratual da Ecovia e Ecocataratas, em setembro de 2020, foram propostas ações pelas concessionárias (Ecovia: Ação 5044213-08.2020.4.04.7000 - distribuída originariamente para Juízo Federal da 5ª VF de Curitiba e redistribuída por conexão ao Juízo da 1ª VF de Curitiba - Ecocataratas: Ação 5044220-97.2020.4.04.7000 - distribuída para Juízo Federal da 3ª VF de Curitiba) visando obter o reconhecimento ao direito de reequilíbrio das perdas tarifárias decorrentes da isenção da cobrança dos eixos suspensos face a Lei 13.711/2018).

Seguindo esse mesmo contexto, a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, em 10 de novembro de 2020, proferiu decisões em processos administrativos de autotutela em face das Concessionárias em razão do entendimento de que os critérios referentes aos cálculos de depreciação e degrau de pista dupla haviam sido realizados de maneira equivocada. Com isso determinou-se a realização de estudos, pelo DER de nova base tarifária para restabelecimento da equação contratual. Ecovia e Ecocataratas interpuseram ações judiciais para anular tais decisões, ambas com sentenças proferidas favoravelmente a tese das Concessionárias. Aguarda-se transito em julgado da decisão.

Com base nos mesmos processos administrativos de autotutela perpetrados pela AGEPAR foi apresentada denúncia, pelo Dep. Estadual Soldado Fruet junto ao TCE, contra Ecovia e Ecocataratas e demais Concessionárias do anel de integração do Paraná. Deferida liminar pelo Relator declarando inidoneidade das concessionárias e proibição de contratar com o Estado do Paraná até o julgamento do mérito, decisão atacada por recurso pelas Concessionárias. Apresentada defesa na esfera administrativa. Em 02 de março de 2022 a Coordenadoria de Gestão Estadual apresentou instrução questionando os elementos apresentados pelo denunciante, opinando pela revogação da liminar. Em decisão saneadora o Conselheiro Relator determinou a intimação das empresas que integram o Grupo Econômico das Concessionárias, em razão do encerramento de vigência dos Contratos de Concessão. Aguarda-se a expedição das citações aos Controladores para que integrem o processo.

Quando da finalização dos Contratos de Concessão 073 e 076/97 o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR ajuizou ações Civis Públicas em face da Ecovia e Ecocataratas pleiteando: (i) implementação de sistema de canalização do tráfego nas praças de pedágio (segurança viária) em decorrência da desmobilização e encerramento das concessões; e (ii) estabelecimento de um cronograma em conjunto com o DER/PR para entrega dos bens reversíveis em até 60 (sessenta) dias (decorrente do encerramento dos Contratos de Concessão). Foi deferida a liminar para que as Concessionárias implantassem canalização de acordo com o projeto apresentado ao DER/PR, assim como estabelecessem um cronograma para reversão dos bens em até 60 dias. As Concessionárias comunicaram que já cumpriram a liminar e encerraram a entrega dos bens reversíveis ao Poder Concedente.

e) Ecoporto Santos S.A.

O Contrato de Arrendamento PRES nº 028/1998 ("Contrato") celebrado entre a Companhia Docas do Estado de São Paulo ("CODESP"), atualmente denominada Santos Port Authority ("SPA") e o Ecoporto Santos S.A. ("Ecoporto Santos"), para exploração de instalação portuária com utilização de área sob a administração da CODESP, situada na região do Valongo, na margem direita do Porto de Santos, tem vigência pelo prazo determinado de 25 anos, com encerramento previsto para junho de 2023. O Ecoporto Santos iniciou o processo de prorrogação antecipada do Contrato por igual período de 25 (vinte e cinco) anos com o Poder Concedente em dezembro de 2014.

Em 19 de dezembro de 2019, foi publicada a Resolução nº 7.549, e em fevereiro de 2020, o Acórdão nº 14-2020, ambos da Agência Nacional dos Transportes Aquaviários ("ANTAQ"), aprovando o "Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental", contemplando, dentre outros, a sugestão de prorrogação da vigência do contrato até o ano de 2048 e reequilíbrio dos investimentos concluídos e operacionais em portêineres e outros ativos.

Após tal data, o processo foi remetido à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários ("SNPTA"), do Ministério da Infraestrutura para análise, sendo que, em 26 de fevereiro de 2021, o Secretário da SNPTA (Ofício nº 81/2021/SNPTA) remeteu notificação ao Ecoporto Santos comunicando o Despacho Decisório nº 5/2021/SNPTA em que indeferiu o pleito de prorrogação do contrato, sem prejuízo do direito ao reequilíbrio dos investimentos concluídos e operacionais em portêineres e outros ativos acima mencionados. Em 10 de março de 2021 a Companhia apresentou recurso administrativo contra esta decisão. Em 08 de julho de 2021 o Ecoporto tomou ciência do Despacho nº 27/2021, do Ministro da Infraestrutura, no qual decidiu pela não reconsideração do indeferimento do pleito de prorrogação do contrato, sem prejuízo do direito ao reequilíbrio do instrumento pela implantação de novos investimentos no terminal, nos valores já considerados na Resolução nº 7.549/2020 e Acórdão nº 14-2020.

Em 26 de maio de 2022, a ANTAQ proferiu o Acórdão nº 301/2022 através do qual reitera o direito do Ecoporto Santos ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Arrendamento em virtude dos investimentos realizados e não amortizados (Portêineres), no montante de R\$ 94.304.281 (noventa e quatro milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais), com data-base em dezembro

2016. A SNPTA encaminhou à SPA o Despacho nº 34/2022/CGEV/DGCO/SNPTA através no qual reitera a decisão proferida no Acordão ANTAQ nº 301/2022 e solicita à SPA que indique a melhor forma de adimplir a indenização a ser paga ao Ecoporto. Desta forma, o Ecoporto aguarda a definição da SPA quanto à forma de adimplemento da indenização, conforme determinado pela SNPTA através nos Ofícios de nº 130/2022/DGCO/SNPTA (de 6.6.2022) e nº 218/2022/DGCO/SNPTA (de 1º.9.2022).

Em paralelo, considerando que a SNPTA não se manifestou quanto ao pedido de celebração do compromisso arbitral, bem como quanto à possibilidade de instauração de processo de mediação para solucionar a controvérsia referente ao pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do Ecoporto Santos decorrente dos prejuízos auferidos pela entrega de área menor e fragmentada (136.444 m2) comparada àquela prevista no edital (170.000 m2), a Companhia ajuizou em 28 de setembro p.p., ação anulatória em face da União e da Antaq tendo como objeto o reconhecimento do referido pleito de reequilíbrio contratual. A ação judicial trâmita sob nº 1064487-10.2022.4.01.3400, na 17ª Vara Federal Cível da SJDF.

23. PROVISÃO PARA PERDAS AMBIENTAIS, CÍVEIS, TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS – CONSOLIDADO

	Ambientais	Cíveis	Trabalhistas	Tributárias	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2022	64.632	179.644	28.115	9.602	281.993
(+/-) Complemento (reversão) de					
provisão	100	25.884	5.235	1.956	33.175
(-) Pagamentos	(2)	(12.226)	(9.574)	(5.310)	(27.112)
(+) Atualização monetária	3.656	21.994	1202	1.277	28.129
Saldos em 30 de setembro de 2022	68.386	215.296	24.978	7.525	316.185

As principais adições no período referem-se a ações anulatórios contra o Poder Concedente (ANTT), da controlada Eco101, em que se discute a exigibilidade das autuações lavradas pelo mesmo. O valor está classificado na rubrica "Cíveis".

24. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social

Para o período findo em 30 de setembro de 2022, a Companhia não apresentou movimentações de capital social.

Reserva de Lucros

Em 27 de abril de 2022, a Assembleia Geral Ordinária, aprovou a proposta da administração de destinação do lucro líquido do exercício de 2021, sendo que o montante de R\$3.958 foi declarado como dividendo adicional, tendo a Companhia reclassificado o referido montante para o "Dividendos a Pagar" no Passivo Circulante.

25. RECEITA LÍQUIDA – CONSOLIDADO

	Três meses	findos em	Nove meses findos em		
	30/09/2022	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021	
Receitas com arrecadação de pedágio	848.152	918.730	2.329.960	2.596.466	
Receitas de construção	786.302	339.446	1.729.107	750.599	
Receitas portuárias	169.735	131.292	449.088	390.223	
Receitas acessórias	27.199	29.734	81.370	80.390	
Receitas logísticas	8.779	4.881	25.927	23.624	
Receita bruta total	1.840.167	1.424.083	4.615.452	3.841.302	
				_	
Deduções da receita	(108.651)	(108.696)	(298.528)	(313.044)	
Deduções do reconhecimento da receita	(58.948)	(52.969)	(167.827)	(161.805)	
Receita líquida	1.672.568	1.262.418	4.149.097	3.366.453	
	•				

	Três meses	findos em	Nove meses findos em		
	30/09/2022	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021	
Base de cálculo de impostos					
Receitas com arrecadação de pedágio	848.152	918.730	2.329.960	2.596.466	
Receitas portuárias	169.735	131.292	449.088	390.223	
Receitas logísticas	8.779	4.881	25.927	23.624	
Receitas acessórias e intercompany	27.199	29.734	81.370	80.390	
	1.053.865	1.084.637	2.886.345	3.090.703	
<u>Deduções</u>					
Cofins (i)	(45.482)	(43.632)	(123.364)	(126.695)	
PIS (ii)	(9.856)	(9.440)	(26.921)	(27.419)	
ISS (iii)	(52.758)	(55.145)	(146.905)	(157.483)	
Outros – ICMS	-	_	_	(3)	
Dedução do reconhecimento da receita	(58.948)	(52.969)	(167.827)	(161.805)	
Abatimentos	(555)	(479)	(1.338)	(1.444)	
	(167.599)	(161.665)	(466.355)	(474.849)	

<sup>i. Alíquota para: concessionárias 3% e portos 7,6%.
ii. Alíquota para: concessionárias 0,65% e portos 1,65%.
iii. Alíquota média de 5,0%.</sup>

26. CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS - POR NATUREZA

	Controladora				Consolidado			
	Três meses	s findos em	Nove me	ses findos em	Três me	ses findos em	Nove meses	s findos em
	30/09/2022	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021
Pessoal	6.542	3.642	14.891	12.391	122.330	119.215	364.695	339.714
Conservação e manutenção e outros	3	4	23	389	40.034	44.328	120.944	133.053
Serviços de terceiros (i)	1.475	487	4.141	3.474	75.230	56.855	220.817	176.043
Seguros	464	330	1.019	930	6.570	5.888	18.718	17.632
Poder Concedente (vide Nota Explicativa nº								
21)	-	_	-	_	25.999	21.761	71.183	61.649
Provisão para manutenção (vide Nota								
Explicativa nº 19)	-	-	-	-	32.116	31.528	91.465	94.582
Custo de construção de obras	-	-	-	-	786.302	339.446	1.729.107	750.599
Depreciações e amortizações (Vide Nota								
Explicativa nº 12 e 13)	354	413	1.087	916	144.951	181.284	416.976	511.978
Locação de imóveis, máquinas e			•	_				
empilhadeiras	210	92	372	238	4.778	1.508	13.363	7.880
Outros custos e despesas operacionais	255	185	1.096	803	41.829	39.444	111.210	104.565
• •	9.303	5.153	22.629	19.141	1.280.139	841.257	3.158.478	2.197.695
Classificados como:			-					
Custo dos serviços prestados	_	-	-	-	1.215.601	768.206	2.954.005	2.001.175
Despesas gerais e administrativas	9.303	5.153	22.629	19.141	64.538	73.051	204.473	196.520
- 0	9.303	5.153	22.629	19.141	1.280.139	841.257	3.158.478	2.197.695

Os serviços de terceiros são basicamente compostos por serviços de consultoria, assessoria, fretes, limpeza, vigilância, ambulâncias, resgates e remoções.

27. RESULTADO FINANCEIRO

	Controladora				Consolidado			
	Três meses	findos em	Nove meses	s findos em	Três meses	findos em	Nove meses	s findos em
	30/09/2022	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021	30/09/2022	30/09/2021
Receitas financeiras:								
Receita de aplicações financeiras	551	18.823	4.872	19.630	73.240	43.451	178.354	64.579
Juros sobre Mútuos	-	68	-	139	-	-	-	-
Atualização monetária de créditos fiscais	1	1	3	1	3.592	1.029	9.249	2.405
Receita aplicação - conta garantia TAM ARTESP						- 6 - 0		00-
Ecovias	-	-	-	<u>-</u>	-	7.638	_	10.885
Atualização monetária venda Elog	690	683	1.106	2.175	690	683	1.106	2.175
Atualização monetária ativo sujeito à indenização	150	-	-	-	11.645	11.548	65.805	62.032
Outras	170	12	460	310	2.050	1.106	9.005	2.779
	1.412	19.587	6.441	22.255	91.217	65.455	263.519	144.855
Despesas financeiras:	()	(5.446)	(-()	(,,,,,)	(0)	(((-, 0, -)	(
Juros sobre debêntures	(37.332)	(2.116)	(76.223)	(4.305)	(252.877)	(100.540)	(621.845)	(239.744)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	_	(30.707)	(44.443)	(75.297)	(40.337)	(72.780)	(154.363)	(178.686)
Variação monetária sobre debêntures	(000)	- (- 1-)	(1)	-	33.312	(62.164)	(165.449)	(173.984)
Amortização de custos com emissão de debêntures	(330)	(145)	(771)	(434)	(6.464)	(3.649)	(16.839)	(12.411)
Variação monetária sobre direito de outorga	-	-	-	-	(5.434)	(57.817)	(122.016)	(140.950)
Ajuste a valor presente – provisão de manutenção e provisão de obras futuras					(7,006)	(10.851)	(00.055)	(00.555)
Variação cambial/monetária sobre empréstimos	_	-	-	-	(7.936)	(10.651)	(23.055)	(32.555)
financiamentos	_	_	_	_	(3.323)	(5.187)	(25.527)	(12.870)
Juros capitalizados	_	_	_	_	28.944	18.797		49.745
Pis/Cofins sobre outras receitas financeiras	(88)	(929)	(364)	(1.074)	(7.383)	(4.279)	(10.251)	(10.912)
Atualização monetária da provisão para contingências	(55)	()-))	(0,4)	(2,0/4)	(7.000)	(4.=/))	(10.201)	(101)1=)
diversas	(1)	12	(3)	-	(10.576)	(12.206)	(28.129)	(25.107)
Juros sobre arrendamentos – CPC 06 (R2)	-	(17)	(7)	(87)	(3.029)	(6.401)	(8.052)	(11.043)
Outras	(547)	2.336	(4.372)	(1.089)	(1.133)	(5.201)	(23.347)	(23.281)
	(38.298)	(31.566)	(126.183)	(82.286)	(276.236)	(322.278)	(999.681)	(811.798)
		•						
Resultado financeiro, líquido	(36.886)	(11.979)	(119.742)	(60.031)	(185.019)	(256.823)	(736.162)	(666.943)

28. LUCRO POR AÇÃO - CONSOLIDADO

	30/09/2022	30/09/2021
Lucro básico e diluído – resultado do período	0,20	0,59
Lucro básico e diluído – resultado de operações continuadas	0,20	0,59
a) <u>Lucro básico por ação</u>		
	30/09/2022	30/09/2021
Lucro atribuível aos acionistas controladores da Companhia Lucro atribuível aos acionistas controladores da Companhia de	137.315	359.069
operações continuadas	137.315	359.069
Média ponderada da quantidade de ações ordinárias emitidas	696.334	609.115
Média ponderada das ações em tesouraria	(713)	(713)
Média ponderada da quantidade de ações ordinárias em circulação	695.621	608.402
Lucro básico e diluído por ação - R\$	0,20	0,59

b) Lucro diluído

A Companhia não possui dívida conversível em ações, e o plano de opção com base em ações a empregados (*Stock Options*) expirou em 28 de abril de 2020.

0,20

0,59

29. GERENCIAMENTO DE RISCOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS - CONSOLIDADO

Lucro básico e diluído por ação de operações continuadas - R\$

Índice de endividamento

_	Controla	adora	Consolidado		
_	30/09/2022 31/12/2021 3		30/09/2022	31/12/2021	
Dívida (i)	955.555	1.258.083	14.074.763	12.590.154	
Caixa, equivalentes de caixa e					
aplicações financeiras – conta reserva	(6.373)	(10.928)	(3.687.741)	(3.285.720)	
Dívida líquida	949.182	1.247.155	10.387.022	9.304.434	
Patrimônio líquido (ii)	2.253.486	2.120.309	2.445.999	2.330.038	
Índice de endividamento líquido	0,42	0,59	4,25	3,99	

- (i) A dívida é definida como empréstimos e financiamentos, debêntures, passivo de arrendamento e obrigações com Poder Concedente circulantes e não circulantes, conforme detalhado nas Notas Explicativas nos 15, 16, 17 e 21.
- (ii) O patrimônio líquido inclui todo o capital e as reservas da Companhia, gerenciados como capital.

Valor justo de ativos e passivos financeiros

Os valores contábil e de mercado dos principais instrumentos financeiros consolidados da Companhia e de suas controladas em 30 de setembro de 2022 são como segue:

Classificação – Custo amortizado	Saldo contábil	Valor justo
Ativos:		
Caixa e bancos (i)	20.656	20.656
Clientes (ii)	259.677	259.677
Aplicações financeiras e aplicações financeiras – conta		
reserva (i)	2.590.444	2.590.444
Outros créditos – conta reserva – ANTT (vi)	1.076.641	1.076.641

Classificação – Custo amortizado	Saldo contábil	Valor justo
n. '		
Passivos:		
Fornecedores (ii)	271.163	271.163
Empréstimos e financiamentos (iii)	1.881.417	1.823.224
Debêntures (iii)	10.101.660	8.512.588
Passivo de arrendamento (iii)	53.121	53.121
Obrigações com Poder Concedente (iv)	961.924	2.349.457
Obrigações com Poder Concedente (vi)	1.076.641	1.076.641
Classificação – Valor justo através do resultado		
Phantom Stock Option (v)	3.415	3.415

- (i) Os saldos de caixa e bancos, aplicações financeiras e aplicações financeiras conta reserva, aproximam-se do valor justo na data do balanço.
- (ii) Os saldos das rubricas "Clientes" e "Fornecedores" possuem prazo de vencimento substancialmente em até 45 dias.
- (iii) Os empréstimos, financiamentos, passivo de arrendamentos e debêntures estão registrados ao custo amortizado na data do balanço.
- (iv) Calculado excluindo o ajuste a valor presente das parcelas fixas da rubrica "Obrigações com Poder Concedente".
- (v) O valor do *Phantom Stock Option* e *Phantom Restricted Stock* está registrado na rubrica obrigações sociais e trabalhistas.
- (vi) Conforme Nota Explicativa nº 9.a), o valor refere-se a (i) conta de Aporte de titularidade da Concessionária Ecovias do Araguaia e de movimentação restrita, aberta perante o Banco Depositário e movimentada somente com autorização da ANTT, utilizada para o depósito do montante correspondente a 3 (três) vezes o valor da outorga e aproxima-se do valor justo na data do balanço, e (ii) da retenção de 4% da receita da Concessionária EcoRioMinas destinada para a Conta de Ajuste, a ser utilizada eventualmente como mecanismo de reequilíbrio econômico-financeiro ao longo do contrato de concessão, conforme cláusula 12.2 do contrato.

Gestão de riscos

a) Risco de crédito

Em 30 de setembro de 2022, a Companhia apresentava valores a receber da empresa CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A. no momente de R\$106.349 (R\$103.605 em 31 de dezembro de 2021), decorrentes de receitas de pedágios arrecadadas pelo sistema eletrônico de pagamento de pedágio ("Sem Parar"), registrados na rubrica "Clientes".

b) Risco de liquidez

O vencimento contratual baseia-se na data mais recente em que a Companhia e suas controladas devem quitar as respectivas obrigações:

Modalidade	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos em diante
Debêntures	4.118.406	3.984.164	1.706.980	12.552.862
Banco Nacional do Desenvolvimento Social - BNDES	173.840	172.507	173.254	1.572.501
Caixa Econômica Federal - FINISA/FDCO	51.956	51.294	50.582	586.926
Banco do Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG	11.316	11.316	11.316	149.939
Obrigações com Poder Concedente	103.531	112.567	122.390	8.703.579
Finame	557	3.079	5.308	7.413
Passivo de arrendamento	24.447	9.489	9.108	10.077
_	4.484.053	4.344.416	2.078.938	23.583.297

Em 30 de setembro de 2022, a Companhia apresenta capital circulante líquido consolidado negativo no montante de R\$689.962 (ativo circulante de R\$3.014.936 e passivo circulante consolidado de R\$3.704.898), principalmente decorrente de fornecedores, empréstimos, financiamentos e debêntures de curto prazo. A Administração avaliou a capacidade de liquidação das obrigações de curto prazo da Companhia, e concluiu sobre a capacidade de continuidade operacional em função da geração de caixa prevista para os próximos 12 meses, em função de renegociações de dívidas com alongamentos dos prazos para pagamento e sua capacidade de crédito junto ao mercado.

Análise de sensibilidade

		Juros a incorrer				
		Cenário I	Cenário II -	Cenário III -		
<u>Operação</u>	Risco	provável	25%	50%		
Juros de aplicações financeiras	Alta do CDI (a)	257.354	321.692	386.031		
Juros sobre debêntures	Alta do CDI (a)	(1.070.479)	(1.215.526)	(1.358.789)		
Juros sobre debêntures	Alta do IPCA (b)	(479.427)	(503.947)	(528.289)		
Empréstimos e financiamentos	Alta da IPCA (b)	(862)	(1.078)	(1.293)		
Juros sobre obrigações com o						
Poder Concedente	Alta do IPCA (b)	(127.976)	(159.713)	(191.451)		
Empréstimos e financiamentos	Alta do TJLP (c)	(31.227)	(31.991)	(32.756)		
Juros a incorrer, líquidos		(1.452.617)	(1.590.563)	(1.726.547)		

Para fins de análise de sensibilidade de risco de taxa de juros, a Companhia adotou como critério demonstrar o efeito de juros a incorrer para os próximos 12 meses.

As taxas consideradas (projetadas para 12 meses) foram as seguintes:

Indicadores	Cenário I - provável	Cenário II - 25%	Cenário III - 50%
CDI (a)	12,90%	16,12%	19,35%
IPCA (b)	6,17%	7,71%	9,25%
TJLP (c)	6,88%	8,59%	10,31%

Fonte: Relatório da Consultoria LCA – setembro/2022.

30. INFORMAÇÕES POR SEGMENTO - CONSOLIDADO

Em 30 de setembro de 2022, não houve alterações significativas em relação à estrutura de segmento de negócios da Companhia em relação aquelas apresentadas nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2021.

A receita líquida por segmento está representada da seguinte forma:

_	30/09/2022	30/09/2021
Concessões rodoviárias	89,42%	88,60%
<i>"Holding"</i> e serviços	5,08%	5,97%
Portos	5,00%	4,86%
Logística	0,50%	0,57%

Nas tabelas a seguir apresenta-se informação financeira (combinada) sumarizada relacionada aos segmentos para 30 de setembro de 2022.

						30/09/2022
Balanço Patrimonial	Concessões			Holding e		
	Rodoviárias	Portos	Logística	serviços	Eliminações	Consolidado
Ativo	15.764.149	607.697	57.613	13.711.981	(12.083.296)	18.058.144
Ativo circulante	1.834.908	126.822	17.850	1.280.255	(244.899)	3.014.936
Ativo não circulante	13.929.241	480.875	39.763	12.431.726	(11.838.397)	15.043.208
Passivo	15.764.149	607.697	57.613	13.711.981	(12.083.296)) 18.058.144
Passivo circulante	1.749.187	100.413	2.948	2.098.218	(245.868)	3.704.898
Passivo não circulante	7.409.407	113.091	3.116	5.388.076	(1.006.443)	11.907.247
Patrimônio líquido	6.605.555	394.193	51.549	6.225.687	(10.830.985)	2.445.999

						30/09/2022
	Concessões			Holding e		
Resultado	Rodoviárias	Portos	Logística	serviços	Eliminações	Consolidado
Receita líquida	3.926.447	219.519	22.111	222.885	(241.865)	4.149.097
Custo dos serviços prestados	(2.748.658)	(178.079)	(15.382)	(145.961)	134.075	(2.954.005)
Lucro bruto	1.177.789	41.440	6.729	76.924	(107.790)	1.195.092
Despesas gerais e administrativas	(166.657)	(37.034)	(3.480)	(83.325)	86.023	(204.473)
Amortização de investimentos	-	-	-	(10.994)	10.994	-
Outras receitas/despesas	(1.752)	324	(9.647)	8.512	(634)	(3.197)
Equivalência patrimonial	-	-	-	726.095	(726.095)	-
Lucro/(prejuízo) operacional						
antes do resultado financeiro	1.009.380	4.730	(6.398)	717.212	(737.502)	987.422
Resultado financeiro	(334.638)	59.064	786	(461.597)	223	(736.162)
Lucro/(prejuízo) operacional		_				
antes dos impostos	674.742	63.794	(5.612)	255.615	(737.279)	251.260
Imposto de renda e contribuição						
social	(210.927)	-	(114)	79.700	-	(131.341)
Resultado das operações			(()			
continuadas	463.815	63.794	(5.726)	335.315	(737.279)	119.919
Lucro/(prejuízo) líquido do			(()			
período	463.815	63.794	(5.726)	335.315	(737.279)	119.919
Resultado dos minoritários	-	-	-	-	(17.216)	(17.216)

						<u> </u>
Balanço	Concessões			Holding e		_
Patrimonial	Rodoviárias	Portos	Logística	serviços	Eliminações	Consolidado
				13.243.83		
Ativo	14.620.885	527.079	68.511	6	(12.066.417)	16.393.894
Ativo circulante	1.770.701	77.664	14.857	1.575.321	(845.038)	2.593.505
Ativo não circulante	12.850.184	449.415	53.654	11.668.515	(11.221.379)	13.800.389
				13.243.83		
Passivo	14.620.885	527.079	68.511	6	(12.066.417)	16.393.894
Passivo circulante	1.948.525	92.315	2.494	2.883.719	(845.966)	4.081.087
Passivo não						
circulante	6.556.780	109.366	2.741	4.236.457	(922.575)	9.982.769
Patrimônio líquido	6.115.580	325.398	63.276	6.123.660	(10.297.876)	2.330.038

						30/09/2021
	Concessões			Holding e		
Resultado	Rodoviárias	Portos	Logística	serviços	Eliminações	Consolidado
Receita líquida	3.191.143	174.998	20.370	215.112	(235.170)	3.366.453
Custo dos serviços prestados	(1.866.097)	(132.129)	(14.728)	(120.348)	132.127	(2.001.175)
Lucro bruto	1.325.046	42.869	5.642	94.764	(103.043)	1.365.278
Despesas gerais e						
administrativas	(171.199)	(33.931)	(4.810)	(69.855)	83.275	(196.520)
Amortização de investimentos	-	-	-	(11.681)	11.681	-
Outras receitas/despesas	3.118	3.006	1.048	46.163	(564)	52.771
Equivalência patrimonial	-	-	-	876.104	(876.124)	(20)
Lucro operacional antes do						
resultado financeiro	1.156.965	11.944	1.880	935.495	(884.775)	1.221.509
Resultado financeiro	(412.907)	38.746	267	(293.099)	50	(666.943)
Lucro operacional antes dos						
impostos	744.058	50.690	2.147	642.396	(884.725)	554.566
Imposto de renda e						
contribuição social	(254.169)	(306)	34	56.877	-	(197.564)
Resultado das operações						
continuadas	489.889	50.384	2.181	699.273	(884.725)	357.002
Lucro líquido do período	489.889	50.384	2.181	699.273	(884.725)	357.002
Resultado dos minoritários	-	-	-	-	(2.067)	(2.067)

31. DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA – CONSOLIDADO

a) Caixa e equivalentes de caixa

A composição dos saldos de caixa e equivalentes de caixa incluídos nas demonstrações dos fluxos de caixa está demonstrada na Nota Explicativa n^o 5.

b) Informações suplementares

As informações de imposto de renda, contribuição social e dividendos pagos estão demonstradas na movimentação dos fluxos de caixa.

c) Transações que não envolvem caixa

No período findo em 30 de setembro de 2022, a Companhia realizou as atividades de investimento, abaixo destacadas, que não envolveram caixa. Portanto, essas transações não estão refletidas nas demonstrações dos fluxos de caixa:

Transação	Controladora 30/09/2022	Consolidado 30/09/2022
Direito de uso – CPC 06 (R2)	-	50.251
Conta Reserva - Ecovias do Araguaia e EcoRioMinas	-	4.024

32. EVENTOS SUBSEQUENTES

Início da cobrança de pedágio – Ecovias do Araguaia

Em 03 de outubro de 2022, a controlada indireta Concessionária Ecovias do Araguaia S.A., iniciou a cobrança de pedágio, conjuntamente e em sua totalidade, nas nove praças das rodovias BR-153/414/080/TO/GO, à partir da zero hora.

As tarifas de pedágio consideram o reajuste de 22,54% devido a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), no período entre maio de 2019 e agosto de 2022.

Relatório de Monitoria Independente

Em 13 de outubro de 2022, a monitora independente protocolou o 3º Relatório do Monitoramento Independente, no âmbito do Acordo de Leniência, evidenciado na Nota Explicativa nº 22.d), diretamente no Ministério Público Federal e, simultaneamente, encaminhou o referido relatório para a Companhia. Diante do recebimento do 3º Relatório do Monitoramento Independente, a Companhia protocolou petição solicitando prazo de 30 (trinta) dias para que possa apresentar sua manifestação sobre o referido relatório da Monitoria Independente, petição esta que aguarda deferimento pelo novo Procurador designado para o caso.

Reajuste tarifa - Ecosul

Em 31 de outubro de 2022, a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, aprovou a 18ª Revisão Ordinária e a 15ª Revisão Extraordinária das tarifas básicas de pedágio do Contrato de Concessão da controlada Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S/A – Ecosul, passando as novas tarifas a serem cobradas a partir da zero hora do dia 03 de novembro de 2022.

Desequilíbrio contratual Ecopistas

Em 05 novembro de 2022, foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a decisão do conselho diretor da ARTESP — Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte de São Paulo, que reconheceu o desequilíbrio contratual da controlada Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas, causado pelo acréscimo da Obra do Prolongamento da Rodovia Carvalho Pinto do trecho de Taubaté.

O valor reconhecido é de R\$52.877 (data-base: julho/2008), com valor atualizado de R\$476.858 (data-base: julho/2022). A Agência dará continuidade ao trâmite processual para definição da modalidade de reequilíbrio e formalização do respectivo Termo Aditivo.